



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 395, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar DARIVAN DA ROCHA NOGUEIRA**, matrícula nº **659258**, CPF nº. 389.557.921-15, da função de confiança de *Supervisor Administrativo de Parque, símbolo FC-AMMA-1*, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 24 de janeiro de 2018**, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, *designar WANESSA CAROLINA SILVA DE CASTRO*, matrícula nº **736449**, CPF nº 947.095.051-87, para exercer a mesma função, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 396, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Isabel Pereira Duarte Alves, matrícula n.º 186562-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.088,94** (três mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.544,47** (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 926,68** (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 7.004.286-0/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 397, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Alda Alexandre, matrícula n.º 213616-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.817,94** (três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.527,18** (hum mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade 10%: R\$ 381,79** (trezentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.523.666-3/2000, 6.759.389-8/2016 e 7.100.657-3/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 398, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso IV, e 7º, da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Amélia Aparecida Waltrick da Silva, matrícula n.º. 573531-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.367,41** (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos), nos termos do Processo n.º. 6.971.264-9/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 399, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ana Luiza Carvalho Theodoro de Souza, matrícula n.º 83550-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.998,97** (dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); **Adicional de Titularidade 10%: R\$ 299,89** (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.799,38** (um mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 310.089-7/1989, 6.348.035-5/2015 e 7.078.446-7/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 400, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Antônio Carlos de Almeida Nascimento, matrícula n.º 81361-01**, aposentado no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Nível C 41, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.166,06** (três mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 2.216,24** (dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 6.332,12** (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.524.776-5/2013 e 7.001.818-7/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 401, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Celina de Souza Martins Santana, matrícula n.º. 882593-01**, aposentada no cargo de auxiliar de Atividades Educativas, Nível IV, Referência “C”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **17,87/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 anos, 10 meses e 17 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 909,98** (novecentos e nove reais e noventa e oito centavos) mensais, nos termos dos Processos n.º.s 3.568.199-0/2008 e 6.883.234-9/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 402, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **José Antônio Gomes, matrícula n.º 108111-01**, aposentado no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “J”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **33,82/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 33 anos, 09 meses e 29 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.202,30** (hum mil, duzentos e dois reais e trinta centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%: R\$ 30,05** (trinta reais e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 721,38** (setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), nos termos dos Processos n.º.s. 3.495.566-2/2008 e 7.011.151-9/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 403, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Josenal Ferreira de Moura, matrícula n.º 76813-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 6, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.170,58** (um mil cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%: R\$ 29,26** (vinte e nove reais e vinte e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 702,35** (setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional 50%: R\$ 585,29** (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.846.248-4/2006 e 6.941.798-1/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 404, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, art. 7º com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I e II; 71, caput; 75, I e II; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **João Cezário, viúvo, e Juracy de Paula Cesário**, filho maior inválido da ex-servidora **Onofra de Barros Cezário, matrícula nº. 22411-01**, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível I, Referencia “H”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 961,72** (novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 288,52** (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos termos dos Processos nºs. 440.546-4/1991 e 7.057.474-8/2017.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de maio de 2017, para o viúvo, e 11 de dezembro de 2017, para o filho maior inválido**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 405, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Evani Santos Ferreira, matrícula n.º. 108839-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referencia “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 961,72** (novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 449,43** (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 480,86** (quatrocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.118.267-7/2012 e 7.019.269-1/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 406, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Solange Maria Ferreira Gonçalves, matrícula n.º 175943-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.998,97** (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.499,49** (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 899,69** (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 6.243.828-2/2015 e 6.773.165-4/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 407, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, inc. I; 73, inc. II; 75, inc. I; 76, inc. I e 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 20002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Atevir Marques Spindola**, viúvo da ex-servidora **Cenizia dos Santos Spindola**, matrícula nº. **721310-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “D”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 961,72** (novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 288,52** (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 873,15** (oitocentos e setenta e três reais e quinze centavos), nos termos do Processo nº. 7.284.268-5/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de dezembro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 408, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Dírcia Marques Guimarães, matrícula n.º 400025-1**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “F”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,52/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 06 meses e 08 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 702,24** (setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.822.948-1/2016.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 409, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marta Alves Fernandes, matrícula n.º. 200689-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “F” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.288,22** (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 644,11** (seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.726.542-3/2001 e 7.076.173-4/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 410, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 7.313.837-0/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **JULIANA CARRIJO PESSOA, matrícula nº 628034, CPF nº 000.532.731-84**, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedida ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria da Saúde, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2018**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 411, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **PRISCYLLA VELI MARTINATO**, matrícula nº **1033492**, CPF nº **010.922.121-40**, Assistente Administrativo, Nível III, Referência “C”, da Secretaria Municipal de Administração para o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 412, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RENATA DE CÁSSIA SILVA, matrícula nº. 729159**, CPF nº. 005.147.661-40, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 413, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CELSO GONÇALVES CAMILO JUNIOR**, CPF nº. 899.548.581-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 414, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Processos nºs. 7.014.615-1/2017 e 7.040.601-2/2017, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, incisos XVII e XVIII, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar nº. 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo e inassiduidade habitual*, o servidor **FERNANDO GOMES BARBOSA NETO**, matrícula nº. **997714-01**, do cargo de Assistente Administrativo, *Nível III, Referência “B”*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **com retroação de efeitos a partir de 23 de outubro de 2014**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 415, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Processos nºs. 5.706.114-6/2014, 5.897.927-9/2014, 5.978.251-7/2014 e 6.854.566-8/2016, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **Dennys Batista Pereira, matrícula nº. 703770-01**, do cargo de Motorista, Nível 7, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 17 de julho de 2014**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 416, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2017, do Fundo Municipal do Ensino – FME e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 6.742,88** (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme Despacho nº 027/2018 – GERFIN – SME, de 16/02/2018.

FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO – FME

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
71528464	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL – MS – PREV	04.238.585/0001-33	201717500060	1	9	R\$ 3.765,90
71528464	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL – MS – PREV	04.238.585/0001-33	201717500060	1	10	R\$ 2.976,98
TOTAL						R\$ 6.742,88

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 417, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2017, da Procuradoria Geral do Município – PGM e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 18.559,30** (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme solicitação financeira nº 36468 e compactada nº 201812010010.1.2.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
68498945	INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE E SOCIAL DOS SERV. MUN. DE GOIÂNIA – IMAS	02.371.916/0001-83	201712010019	3	1	R\$ 18.559,30
TOTAL						R\$ 18.559,30

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 418, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2017, do Fundo Municipal do Ensino – FME e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 108.098,84** (cento e oito mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO – FME

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
70209161	COOPERATIVA MISTA AGROPEC. DO RIO DOCE – COPARPA	01.673.330/0001-00	201717500081	3	21	R\$ 104.289,84
71874486	GOIÁS EMPILHADEIRA SOLUÇÕES LTDA	04.899.883/0001-74	201717500021	1	100	R\$ 3.809,00
TOTAL						R\$ 108.098,84

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 419, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Constitui Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento, Orientação e Fiscalização dos Serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da obrigatoriedade da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento, Orientação e Fiscalização dos Serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento de Goiânia (CTSB), contratado mediante o Processo Administrativo nº 5988477/2014.

§ 1º A CTSB deverá orientar-se pelo rigoroso cumprimento dos prazos contratuais e possíveis antecipações, bem como pelas obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato, visando o atendimento aos objetivos e finalidades da elaboração e aplicação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Goiânia.

§ 2º A Comissão terá, ainda, como competência, emitir parecer técnico de subsídio ao fiscal do contrato, para efeito de recebimento e pagamento pelos serviços executados.

Art. 2º A CTSB será composta por técnicos representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA), da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (ARG), da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (AGCM), e da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), a seguir relacionados:

I - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH:

- a)** Diógenes Aires de Melo – matrícula nº 579386
- b)** Francisco de Assis Costa e Silva – matrícula nº 722758

II - Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA:

- a)** Antonio Júnio Gonçalves da Cruz – matrícula nº 983837
- b)** Giovane Moraes Toledo – matrícula nº 1112546
- c)** Djan Carlos de Lorenzi – matrícula nº 783293

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- a) Nivaldo Lima Martins – matrícula nº 95508
- b) Jonício Alves de Almeida – matrícula nº 95923

IV - Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

- a) Cameron Capeletti da Silva – matrícula nº 1311913
- b) Redi Calil Barbosa de Oliveira – matrícula nº 1040308

V - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ARG:

- a) Eduardo Aires Batista – matrícula nº 1306871
- b) Karla Kristina Silva Cavalcante – matrícula nº 794694

VI - Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM Comissão Municipal de Defesa Civil:

- a) Francisco do Carmo Vieira – matrícula nº 245054
- b) Marcos Júnio Cerqueira da Silva – matrícula nº 796107

VII - Secretaria Municipal de Comunicação –SECOM:

- a) Hélio Moreira Borges – matrícula nº 217549.

Art. 3º A presidência da Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento, Orientação e Fiscalização dos Serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento de Goiânia – CTSB, será exercida pelo Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ARG, responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 4º A participação dos membros na referida Comissão não será remunerada, sendo considerada atividade de natureza relevante e de interesse público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data, **ficando revogado o Decreto nº. 3396, de 22 de dezembro de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 420, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, dispõe sobre suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituída pelos seguintes membros:

- I. **ALIENE PEREIRA DOS SANTOS** – Matrícula: 972231 (SEFIN);
- II. **ANDRE YUACÁ** – Matrícula: 253227 (SEDETEC);
- III. **JORDANA CRISTINA DA SILVA** – Matrícula: 953237 (SEFIN);
- IV. **MARCIA DE SOUZA TAVEIRA** – Matrícula: 890910 (SEFIN);
- V. **MÁRCIO INÁCIO DE OLIVEIRA** – Matrícula: 434604 (SEDETEC).

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, será exercida por Márcia de Souza Taveira, matrícula nº. 890910.

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – identificar e selecionar os principais problemas e suas causas, existentes na Administrativa Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

- a) organização e gestão;
- b) legislação tributária;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- c) cadastros fiscais;
- d) lançamento e arrecadação dos tributos;
- e) cobrança amigável e judiciária;
- f) acompanhar, autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PMAT;
- g) anistias e isenções;
- h) estudos econômicos tributários;
- i) atendimento ao contribuinte;
- j) sistema e tecnologia de informação;
- k) relações intra e interinstitucionais;
- l) outras áreas correlatas.

II – propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *ficando revogado o Decreto nº. 975, de 08 de abril de 2014.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


Gabinete do Prefeito
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 053, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 47.878,17** (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 19 572 0006 2.358 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 47.878,17
---	---------------

TOTAL	R\$ 47.878,17
--------------------	----------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 47.878,17
---	---------------

TOTAL	R\$ 47.878,17
--------------------	----------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças


Gabinete do Prefeito
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 054, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0128 1.459 – 3390.35.00 – 191 28	R\$	700.000,00
TOTAL	R\$	700.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0128 1.459 – 3390.39.00 – 191 28	R\$	20.000,00
3101 – 04 122 0128 1.459 – 4490.52.00 – 191 28	R\$	10.000,00
3101 – 04 122 0128 1.459 – 4490.91.00 – 191 28	R\$	289.000,00
3101 – 04 122 0128 1.459 – 4490.92.00 – 191 28	R\$	150.000,00
3101 – 04 122 0128 1.459 – 4490.93.00 – 191 28	R\$	231.000,00
TOTAL	R\$	700.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 055, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.215.000,00** (um milhão e duzentos e quinze mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0141 2.017 – 3391.92.00 – 101 526	R\$ 1.205.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3190.91.00 – 101 526	R\$ 10.000,00

TOTAL	R\$ 1.215.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 365 0139 1.422 – 3390.39.00 – 101 526	R\$ 1.215.000,00
---	------------------

TOTAL	R\$ 1.215.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças


Gabinete do Prefeito
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 056, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 – 04 122 0028 2.451 – 3390.08.00 – 100 501	R\$	11.000,00
TOTAL	R\$	11.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.94.00 – 100 501	R\$	11.000,00
TOTAL	R\$	11.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 70146151/2017

INTERESSADO: FERNANDO GOMES BARBOSA NETO

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº032/2018

À vista do contido nos Processos n.ºs 7.014.615-1/2017 e 7.040.601-2/2017, *acato* o inteiro teor do Relatório nº, 023/2017 - CESPAD, exarado pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, datado em 19 de dezembro de 2017, às fls. 164/173, combinado com os Vistos em Inspeção PAD nº. 008/2017, às fls. 175/177, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho nº. 0160/2017 - GAB, às fls. 178, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I ,186 e 187 § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992, pela demissão do servidor **FERNANDO GOMES BARBOSA NETO**, **matrícula nº 997714-01**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Nível III, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, por infração ao art. 142, incisos XVII (*abandonar o cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados*) e XVIII (*apresentar inassiduidade habitual, assim entendida a falta ao serviço por vinte dias, interpoladamente, sem causa justificada, no período de seis meses*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 23 de outubro de 2014**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subseqüentes.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 68545668/2016

INTERESSADO: Dennys Batista Pereira

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº033/2018

À vista do contido nos Processos nºs.5.706.114-6/2014, 5.897.927-9/2014, 5.978.251-7/2014 e 6.854.566-8/2016, acato o inteiro teor do Relatório nº. 020/2017 – CESPAD, exarado pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, datado de 19 de dezembro de 2017, às fls.107/114, combinado com os Vistos em Inspeção PAD nº. 007/2018, às fls.116/118, da Controladoria Geral do Município, bem como Despacho nº. 0139/2018 – GAB, às fls. 119, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º da Lei Complementar nº. 011/92, pela *demissão* do servidor **Dennys Batista Pereira, matrícula nº 703770-01**, do cargo de Motorista, Nível 7, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Saude, por infração ao art. 142, inciso XVII, (*abandono de cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 17 de julho de 2014**, determinando a expedição do respectivo Ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças, para os devidos fins e, em seguida, à Corregedoria Geral do Município, para vistos em inspeção final e providências subseqüentes.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PORTARIA-CGM N°. 026 / 2018**

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – (PAINT) 2018 da Controladoria Geral do Município, procedimentos e outras providências.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município e alteração de acordo com o Decreto nº 3126, de 10 de novembro de 2017, considerando a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Sistema de Controle Interno, que é exercido em consonância ao disposto na Constituição Federal, normas de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e as demais legislações pertinentes à área de atuação.

Considerando ainda que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, sob a gestão da Controladoria Geral do Município (CGM), com atividades de exame prévio, controle, monitoramento e auditoria, como ferramenta de trabalho para consecução de suas finalidades, de analisar os atos e fatos administrativos e financeiros dos órgãos e entidades municipais, recomendando ações que assegurem a eficácia do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Controladoria Geral do Município de Goiânia para o ano de 2018, contendo procedimentos adotados com base nos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade, além da economicidade e eficácia.

Parágrafo Único. As ações serão realizadas pela Diretoria de Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município, através de Ordens de Serviço e poderão ser normatizadas por comunicados, resoluções, instruções normativas emitidas pela CGM, contemplando os procedimentos e rotinas administrativas.

Art. 2º - Audituar, durante o exercício de 2018, a Administração Direta, Autarquia, e Fundacional, os fundos especiais, as agências executivas e as empresas públicas controladas pelo Município e outras entidades públicas ou privadas que receberem e aplicarem recursos públicos municipais.

Art. 3º – Adotar mecanismos de controle e acompanhamento, através de análise preventiva, planejamento, monitoramento, vistorias, inspeções, auditoria, exame prévio, operacional, gerencial e de desempenho, os quais poderão ser realizados em de forma sistemática ou *in loco*.



Parágrafo Único. Os resultados das verificações serão apresentados através de Relatórios, com as devidas conclusões e recomendações, que serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas, para adoção das providências que se fizerem necessárias e ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, caso haja indicação de irregularidades.

Art. 4º - O gestor da pasta auditada terá a responsabilidade de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e tomar as providências quanto aos resultados e recomendações das verificações, de acordo com a legislação vigente e no prazo estipulado pela Controladoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - Estabelecer que os trabalhos de auditoria e controle interno, sejam executados pelos servidores lotados na Controladoria Geral do Município e por servidores requisitados de outros órgãos para atividades pontuais e excepcionais, conforme legislação.

Parágrafo Único. Assim, este plano de forma simples, clara e objetiva apresenta os procedimentos a serem seguidos pelos servidores em auditoria, estabelecendo maior segurança e agilidade no desempenho de suas atribuições.

Art. 6º - Este Plano de Auditoria Interna entra em vigor, na data de publicação desta Portaria.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos dias 30 do mês de janeiro de 2018.

Juliano Gomes Bezerra
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA****2018**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia - GO
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





1 – INTRODUÇÃO

O Plano de Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Controladoria Geral do Município (CGM) de Goiânia, elaborado para o exercício de 2018, está estruturado em consonância com o disposto no Regimento Interno da CGM, Decreto nº 265 de 27 de janeiro de 2016 e sua alteração através do Decreto nº 3126, de 10 de novembro de 2017.

O PAINT tem como finalidade determinar os objetos de auditoria que, conforme sua relevância, serão incluídos no escopo das atividades a serem realizadas pela Diretoria de Auditoria Geral (DIRAUD) e aprovadas pelo Controlador Geral. Também define o cronograma dos projetos de auditoria e das ações de monitoramento, informando as previsões para execução dos trabalhos.

2 – APRESENTAÇÃO

A auditoria interna está sob a responsabilidade da Controladoria Geral do Município, órgão central e responsável pela gestão do Sistema de Controle Interno diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é

A Controladoria Geral do Município (CGM) tem por finalidade assistir, direta e indiretamente ao Prefeito nos assuntos que, no âmbito da Administração Municipal, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno e anticorrupção, auditoria pública, correição e ouvidoria, nos termos do art. 74, Constituição Federal, combinado com o art. 104, da Lei Orgânica do Município. (artigo 1º, Decreto nº 265 de 27 de janeiro de 2016).

Para cumprimento de sua missão institucional de controle interno, no que tange as auditorias públicas, a CGM atua por meio da Diretoria de Auditoria Geral (DIRAUD). Esta Diretoria opera na supervisão das atividades de auditoria e fiscalização em todos os órgãos e entidades da administração direta, indireta e empresas públicas controladas pelo Município.

Além disso, as ações de fiscalização da DIRAUD podem ser provocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Controlador Geral, pela Ouvidoria Geral e Corregedoria Geral desta Controladoria Geral do Município, bem como solicitações do Ministério Público do Estado de Goiás e órgãos da esfera municipal, estadual e federal e órgãos do controle externo (TCM, TCE e TCU).

Assim, estão vinculadas a Diretoria a Gerência de Auditoria Geral (GERAGE) e a Gerência de Auditoria da Folha de Pagamento (GERAfp).

3 – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA



O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2018 foi estruturado de acordo com as diretrizes do Regimento Interno da CGM e estabelece os objetos de auditoria a serem auditados no exercício, considerando as demandas recebidas na DIRAUD.

As ações desenvolvidas pela DIRAUD serão realizadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Diretoria, que visam à análise dos atos e fatos administrativos, financeiros e operacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, para recomendar medidas que assegurem a eficiência e a eficácia no serviço público, as quais poderão ser realizadas em de forma sistemática ou *in loco*.

O planejamento quanto à execução das auditorias, deverá ser realizada análise de riscos, buscando identificar aqueles que podem afetar o desempenho do objeto de auditoria, principalmente, ao que refere-se à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade.

➤ **No âmbito da Gerência de Auditoria Geral (GERAGE)**

A GERAGE tem por competência planejar, coordenar e acompanhar as atividades de auditoria e fiscalização encaminhadas pela DIRAUD e pelo Controlador Geral, objetivando o cumprimento dos prazos e o controle da qualidade dos processos.

À Gerência, ainda compete auditar de forma permanente e sistemática as atividades desenvolvidas pelo Sistema de Material e Patrimônio nos aspectos de regularidade nos procedimentos adotados diariamente pelos órgãos e entidades municipais.

Também compete a GERAGE, verificar a regularidade, instrução e legalidade dos atos de admissão de servidor aprovado em concurso público e de admissão por prazo determinado de órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta, ou que estejam sob o controle acionário do Município de Goiânia.

Quanto ao planejamento das auditorias, a Gerência atua conforme as prioridades estabelecidas, quando solicitadas:

- Pelo Chefe do Poder Executivo.
- Pelo Controlador Geral do Município.
- Pelo Ministério Público do Estado de Goiás.
- Pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
- Pela Ouvidoria Geral do Município.
- Pela Corregedoria Geral do Município;
- Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Além dessas áreas prioritárias, a GERAGE determina as atividades de auditoria e de monitoramento em um cronograma pré-estabelecido para execução no ano corrente, o qual prima, principalmente, pelos



órgãos que ofertam serviços com maior alcance da população e que recebem recursos para prestação de serviços.

A metodologia adotada na auditoria varia conforme a área e o objeto a ser auditado. A equipe de auditoria define a pesquisa documental, os procedimentos de coletas de dados (questionários, entrevistas, observação direta) e de análise de dados.

Assim, os principais projetos de auditoria interna a serem realizados pela Gerência no ano de 2018 estão descritos abaixo:

PRINCIPAIS CRONOGRAMAS DE AUDITORIAS			
Descrição das atividades	Locais de realização	Previsão	
Monitorar a implantação das recomendações elencadas nos Relatórios de Auditoria – Ordens de Serviço emitidas no exercício de 2017.	Agência de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL) Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG) Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (AGCM) Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS) Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia (SEDETEC) Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade (SMT)		
Auditar/Inspecionar, os controles para aquisição de alimentos para as Unidades Educacionais Municipais.	Merenda Escolar: aquisição, armazenamento e distribuição.	Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME)	Exercício 2018
Auditar/Inspecionar, o funcionamento das Unidades Municipais de Saúde.	CAIS e CIAMS: atendimento médico e ambulatorial ofertado a população.	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	Exercício 2018
Auditar/Inspecionar, as ações realizadas no âmbito da Política de Assistência Social no Município.	Aplicação de recursos financeiros.	Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)	Exercício 2018
Auditar/Inspecionar, monitorar e acompanhar os registros e procedimentos referentes ao controle dos bens móveis e imóveis, quanto à legislação vigente, tombamento, dentre outros.	Patrimônio: bens móveis e imóveis.	Órgãos da Prefeitura Municipal de Goiânia	Exercício 2018
Verificar a regularidade, instrução e legalidade dos atos de admissão de servidor aprovado em concurso público e de admissão por prazo determinado de órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta, ou que estejam sob o controle acionário do Município de Goiânia.	Admissão em Concurso, Processo Seletivo por prazo determinado de órgãos/entidades.	Todas as Secretarias.	Permanente

➤ **No âmbito da Gerência de Auditoria da Folha de Pagamento (GERAfp)**



A GERAFP atua permanentemente no controle e fiscalização das áreas ligadas à gestão de pessoal da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, com foco na atuação fiscalizadora das ocorrências de incorreções e inconsistências na folha de pagamento, verificando a regularidade e legalidade dos procedimentos adotados pelos órgãos, bem como prestar-lhes assessoramento técnico.

As atividades da GERAFP, também definidas em cronograma pré-estabelecido, estão sujeitas as questões de Sistema Operacional e Sistema de Recursos Humanos, tanto na implementação como no seu funcionamento, não tendo segurança absoluta do efetivo alcance de suas análises.

As principais ações de auditoria interna no exercício 2018 serão realizadas pela GERAFP, através de Ordens de Serviço expedidas pela DIRAUD, as quais serão efetivadas por meio de fiscalização indireta, ou seja, à distância através do Sistema de Recursos Humanos, ou, quando necessário, *in loco*, sem previsão de notificação, como detalhadas a seguir:

- Auditar de forma permanente e contínua, a conformidade, a legalidade e aplicação dos atos de gestão relativos a pessoal e à folha de pagamento da administração municipal;
- Auditar de forma permanente e contínua, os controles das concessões e revisões de aposentadorias e pensões;
- Auditar de forma permanente e contínua, os controles e registros no Sistema de Recursos Humanos do Município, quanto à conformidade e legalidade dos benefícios;
- Auditar pontualmente, quando provocado pelo Ministério Público, denúncias de indícios de ilegalidades relativas às áreas de pessoal e/ou benefícios recebidos indevidamente;
- Auditar pontualmente, quando solicitado pelos dirigentes dos Órgãos da Administração Municipal, de indícios de ilegalidades relativas às áreas de pessoal e/ou benefícios recebidos indevidamente;
- Auditar pontualmente, quando determinado pelo Controlador Geral ou pelo Chefe do Executivo Municipal, de indícios de ilegalidades relativas às áreas de pessoal e/ou benefícios recebidos indevidamente;
- Auditar pontualmente, quando trazido pela Ouvidoria Geral após prévia triagem, denúncias de indícios de ilegalidades relativas às áreas de pessoal e/ou benefícios recebidos indevidamente.


EDITAL – SEPLANH Nº 3 / 2018

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10(dez) dias, conforme Art. 37, do Decreto nº2917/2014, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ACIR DA SILVA ROCHA	69269192	Intimação	53232062172
2	ADILSON SOARES DE SOUZA	69099718	Intimação	35462710178
3	ADMAR ROBERTO DE PAULA	70783681	Intimação	30942667115
4	ALEX GOMES DA SILVA	70850061	Intimação	13513389191
5	ANALICE MARIANO NERES MENDONCA	70184524	Intimação	70790310104
6	ANTONIA BISPO CAMPOS	70509466	Intimação	49803476149
7	ANTONINHA APARECIDA DUARTE	69432085	Intimação	64150240191
8	APRIGIO JOSE MOREIRA NETO	70783517	Intimação	17037255149
9	ARNALDO ORCILIO DA PAIXAO	69288383	Intimação	3752590000105
10	ARNALDO ORCILIO DA PAIXAO	69289240	Intimação	3752590000105
11	CARLOS ANTONIO XIMENES CARNEIRO	70547589	Intimação	26117290772
12	CLAUDINON PEREIRA SANTANA	70783576	Intimação	58824677134
13	CLAUDIO BARBOSA CORDEIRO	71282791	Intimação	78519519172
14	CLAUDIO MARZZO AFFONSO LEMES	71282830	Intimação	76076687134
15	DEJACI GOMES DA SILVA	69289428	Intimação	12593150106

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

16	EDER PONCIANO DIAS	70625814	Intimação	81792590130
17	EDSON ALVES DOS SANTOS	70782944	Intimação	13354370106
18	ELIAS RODRIGUES GONCALVES	70952114	Intimação	80037410253
19	ELTOMAR VARGAS	70866871	Intimação	16644581153
20	EURIPEDES MONTEIRO DA ROCHA	70510090	Intimação	24627283172
21	EURIPEDES MONTEIRO DA ROCHA	70510120	Intimação	24627283172
22	FABRICIO DE SOUZA	69976972	Intimação	83941835149
23	FLAVIA BERTOLDO STUKI MAGALHAES	70850087	Intimação	30049111833
24	FRANCISCO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR	70213494	Intimação	82281807134
25	FRANCISCO ROSSINI BIZERRA	70964953	Intimação	14908697191
26	FRANCISCO ROSSINI BIZERRA	70965003	Intimação	14908697191
27	GERALDO MAGELA	70783720	Intimação	6009310130
28	GERSON DIAS DOS SANTOS JUNIOR	70738759	Intimação	97157759187
29	HELIO FERREIRA	70236273	Intimação	6711693191
30	HELIO FERREIRA O TAXISTA	67799208	Intimação	7625527000150
31	HIELO BATISTA DA SILVA	70509946	Intimação	8883386191
32	ITAMAR GONCALVES CUNHA	70866897	Intimação	47678038100
33	JACOH DE SENA SOUZA	70184354	Intimação	23223081100
34	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	69493017	Intimação	9367659172
35	JOAO XAVIER RIBEIRO	70236176	Intimação	2604361191
36	JOSE ANIZIO FERREIRA DOURADO	70236605	Intimação	94055599153
37	JOSE CARLITO BASTOS FILHO	70213478	Intimação	89769562815
38	JOSE CARLOS DIAS FILHO	70418819	Intimação	8245550159

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

39	JOSE CARLOS DIAS FILHO	70418851	Intimação	8245550159
40	JOSE FERREIRA PORTELA	70418711	Intimação	44048106104
41	JOSE INACIO DA SILVA	69493912	Intimação	15462986149
42	JOSE RICARDO ANTONIO DE ARAUJO	69903401	Intimação	35521864172
43	JOSE SILVA DOS SANTOS	70625768	Intimação	13417835100
44	JOSE SILVA DOS SANTOS	70625784	Intimação	13417835100
45	JOSE VIANDEL DE ALCANTARA	70758211	Intimação	19066619104
46	JOSUE ALVES DOS REIS	70509521	Intimação	31500820130
47	LAILTON CLAUDINO FERREIRA	69939490	Intimação	37369598187
48	LAILTON CLAUDINO FERREIRA	70177501	Intimação	37369598187
49	LAILTON CLAUDINO FERREIRA	70177510	Intimação	37369598187
50	LINDOMAR ALVES DE OLIVEIRA	70625679	Intimação	89960122115
51	LINDOMAR ALVES DE OLIVEIRA	70758148	Intimação	89960122115
52	LUCIA DAMARIS ALVES DE OLIVEIRA	70850583	Intimação	77479130104
53	MARIA DA CONCEICAO MENDES SOUSA	70625733	Intimação	8096163353
54	MARIA DA CONCEICAO MENDES SOUSA	70625750	Intimação	8096163353
55	MARIO DA SILVA FEITOSA	70965046	Intimação	12499153172
56	ODEMAR MONTEIRO DA ROCHA	70509881	Intimação	37493779104
57	REGIVALDO NERES DA SILVA	69159389	Intimação	80398502153
58	RICARDO MAGALHAES BARROS	70236621	Intimação	86897241172
59	RICARDO MAGALHAES BARROS	70236711	Intimação	86897241172
60	ROGERIO RIBEIRO MENDES	69846807	Intimação	1290634106
61	RUBENS CALIXTO DE OLIVEIRA	69595260	Intimação	9384758191

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

62	RUBENS SABINO DA SILVA	70287111	Intimação	21146608187
63	SALOS MENDES TELES	69280382	Intimação	23354119187
64	SALOS MENDES TELES	70547473	Intimação	23354119187
65	SAULE GONCALVES SILVA	70740435	Intimação	57397341187
66	SEBASTIAO LINO FILHO	67657080	Intimação	21185530134
67	SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA	70272792	Intimação	22892745187
68	SERGIO TEIXEIRA RODRIGUES	69280943	Intimação	30975166115
69	TEREZINHA BENEDITA DE ARAUJO	70738708	Intimação	69724849104
70	VALDECI FERREIRA DE JESUS	71281451	Intimação	12370614153
71	VALDECI FERREIRA DE JESUS	71281493	Intimação	12370614153
72	VALDECI OLIVEIRA DA SILVA	70625717	Intimação	10041869168
73	VALDIR CARVALHO DA SILVA JUNIOR	71280888	Intimação	86428888149
74	WALDIVINO PEREIRA NEVES	71070409	Intimação	31580734120
75	WALTER ALVES BATISTA	69870287	Intimação	30339626887
76	WILSON ANGELO FERREIRA	69434690	Intimação	10112510191
77	WILSON ANGELO FERREIRA	69434789	Intimação	10112510191
78	WILTON MONTEIRO DA ROCHA	70509687	Intimação	61317780191

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia 21/02/2018.

Izabella Da Costa Abdo
Gerente do Contencioso Fiscal

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

www.goiania.go.gov.br


EDITAL – SEPLANH Nº 4/ 2018

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10(dez) dias, conforme Art. 35, do Decreto nº 1285/2012, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ABNAIR CANDIDO DE SOUZA 71031405100	69167438	Intimação	20808748000122
2	AGIL ENTULHOS EIRELI ME	69905528	Intimação	19648307000121
3	AGIL ENTULHOS EIRELI ME	70496011	Intimação	19648307000121
4	AGIL ENTULHOS EIRELI ME	70496089	Intimação	19648307000121
5	AGUIA ENTULHOS E ESCAVACOES LTDA - ME	70191903	Intimação	7290479000197
6	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA ISA PRESTADORA DE SERV	69474098	Intimação	17358309000150
7	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA ME	69548431	Intimação	16577709000194
8	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA ME	70737353	Intimação	16577709000194
9	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA ME	70737876	Intimação	16577709000194
10	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA ME	71282261	Intimação	16577709000194
11	CARLOS ALBERTO DE MESQUITA ENTULHOS	70866722	Intimação	12023948000141
12	COLLECT ENTULHOS	69803512	Intimação	22411837000166
13	COLLECT ENTULHOS	69905625	Intimação	22411837000166



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

14	COLLECT ENTULHOS	70738813	Intimação	22411837000166
15	COMETA ENTULHOS LTDA	69039537	Intimação	13656931000194
16	COMETA ENTULHOS LTDA	69098967	Intimação	13656931000194
17	COMETA ENTULHOS LTDA	69168256	Intimação	13656931000194
18	COMETA ENTULHOS LTDA	69203345	Intimação	13656931000194
19	COMETA ENTULHOS LTDA	69474152	Intimação	13656931000194
20	COMETA ENTULHOS LTDA	69548181	Intimação	13656931000194
21	COMETA ENTULHOS LTDA	69548466	Intimação	13656931000194
22	COMETA ENTULHOS LTDA	69597955	Intimação	13656931000194
23	COMETA ENTULHOS LTDA	69841538	Intimação	13656931000194
24	COMETA ENTULHOS LTDA	69905811	Intimação	13656931000194
25	COMETA ENTULHOS LTDA	70027917	Intimação	13656931000194
26	COMETA ENTULHOS LTDA	70060281	Intimação	13656931000194
27	COMETA ENTULHOS LTDA	70060345	Intimação	13656931000194
28	COMETA ENTULHOS LTDA	70060442	Intimação	13656931000194
29	COMETA ENTULHOS LTDA	70184061	Intimação	13656931000194
30	COMETA ENTULHOS LTDA	70192195	Intimação	13656931000194
31	COMETA ENTULHOS LTDA	70199301	Intimação	13656931000194
32	COMETA ENTULHOS LTDA	70407396	Intimação	13656931000194
33	COMETA ENTULHOS LTDA	70413159	Intimação	13656931000194
34	COMETA ENTULHOS LTDA	70578352	Intimação	13656931000194
35	COMETA ENTULHOS LTDA	70737752	Intimação	13656931000194

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

36	COMETA ENTULHOS LTDA	70737809	Intimação	13656931000194
37	COMETA ENTULHOS LTDA	70739011	Intimação	13656931000194
38	COMETA ENTULHOS LTDA	70739968	Intimação	13656931000194
39	COMETA ENTULHOS LTDA	70951177	Intimação	13656931000194
40	COMETA ENTULHOS LTDA	71280004	Intimação	13656931000194
41	CSL BROTHERS LTDA	70019825	Intimação	14371552000110
42	CSL BROTHERS LTDA	70738651	Intimação	14371552000110
43	CSL BROTHERS LTDA	70739437	Intimação	14371552000110
44	CSL BROTHERS LTDA	70739461	Intimação	14371552000110
45	DM CONTEINERS LOCACAO, MANUTENCAO, INDUSTRIA E COM	69098371	Intimação	12359952000185
46	ED ENTULHOS LTDA	70019744	Intimação	5656356000282
47	ELAINE M M DA COSTA	70027488	Intimação	181203000121
48	ELAINE M M DA COSTA	70043289	Intimação	181203000121
49	ELAINE M M DA COSTA	70731827	Intimação	181203000121
50	ELAINE M M DA COSTA	70739992	Intimação	181203000121
51	ELAINE M M DA COSTA	71282465	Intimação	181203000121
52	ERNANDES ANTONIO DE CASTRO 37487655172	70177595	Intimação	14319988000160
53	ERNANDES ANTONIO DE CASTRO 37487655172	70939941	Intimação	14319988000160
54	ERNANDES ANTONIO DE CASTRO 37487655172	70952653	Intimação	14319988000160
55	ERNANDES ANTONIO DE CASTRO 37487655172	71281175	Intimação	14319988000160
56	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	69159541	Intimação	20911942000139

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

57	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	69202969	Intimação	20911942000139
58	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	69598684	Intimação	20911942000139
59	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	69905862	Intimação	20911942000139
60	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	70019469	Intimação	20911942000139
61	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	70043092	Intimação	20911942000139
62	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	70043408	Intimação	20911942000139
63	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	70060116	Intimação	20911942000139
64	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	70060175	Intimação	20911942000139
65	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	70060485	Intimação	20911942000139
66	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	70199157	Intimação	20911942000139
67	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	70246724	Intimação	20911942000139
68	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	70739631	Intimação	20911942000139
69	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	70739674	Intimação	20911942000139
70	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	70739801	Intimação	20911942000139
71	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	71005780	Intimação	20911942000139
72	GOYAZ CACAMBAS E TANQUES EIRELI ME	70936909	Intimação	10679654000147
73	GOYAZ CACAMBAS E TANQUES EIRELI ME	70951231	Intimação	10679654000147
74	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	70236524	Intimação	15175044000120
75	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	70495295	Intimação	15175044000120
76	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	69956360	Intimação	10377682000100
77	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	70019621	Intimação	10377682000100
78	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	70027089	Intimação	10377682000100

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

79	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	70027411	Intimação	10377682000100
80	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	70092450	Intimação	10377682000100
81	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	70738970	Intimação	10377682000100
82	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	70866765	Intimação	10377682000100
83	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	70866790	Intimação	10377682000100
84	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	70936976	Intimação	10377682000100
85	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	70951410	Intimação	10377682000100
86	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	71008410	Intimação	10377682000100
87	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	71008789	Intimação	10377682000100
88	J.V ENTULHOS	71280756	Intimação	1037768200100
89	JV ENTULHOS	69867090	Intimação	1037768200100
90	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	70019426	Intimação	14585609000184
91	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	70246635	Intimação	14585609000184
92	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	71008665	Intimação	14585609000184
93	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	71016544	Intimação	14585609000184
94	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	71280080	Intimação	14585609000184
95	LIG BOM ENTULHOS	70059959	Intimação	18979527000175
96	LIGUE BOM ENTULHO	70199416	Intimação	18979527000175
97	LIGUE BOM ENTULHOS	69905935	Intimação	18979527000175
98	LIMPA FOSSA E ENTULHOS ARAGUAIA LTDA	69905668	Intimação	4018292000140
99	MASTER ENTULHOS - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LT	70028034	Intimação	6922607000105

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

100	MEGA ENTULHOS EIRELI	71282511	Intimação	18194757000129
101	MEGA ENTULHOS EIRELI	71282554	Intimação	18194757000129
102	MIX SERVICOS LTDA	70199386	Intimação	14517075000159
103	MIX SERVICOS LTDA	70952572	Intimação	14517075000159
104	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	70093791	Intimação	13659995000149
105	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	70177528	Intimação	13659995000149
106	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	70739429	Intimação	13659995000149
107	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	70939789	Intimação	13659995000149
108	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	70950332	Intimação	13659995000149
109	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	70952866	Intimação	13659995000149
110	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	71008487	Intimação	13659995000149
111	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	71280373	Intimação	13659995000149
112	R1 ENTULHOS	70192021	Intimação	52147290149
113	RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	70304350	Intimação	8289306000111
114	REY 21 LOCACOES DE CACAMBAS LTDA - ME	70027011	Intimação	15249510000174
115	REY 21 LOCACOES DE CACAMBAS LTDA - ME	70246716	Intimação	15249510000174
116	REY 21 LOCACOES DE CACAMBAS LTDA - ME	70262452	Intimação	15249510000174
117	REY 21 LOCACOES DE CACAMBAS LTDA - ME	70547406	Intimação	15249510000174
118	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	69275842	Intimação	17007819000183
119	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	69956254	Intimação	17007819000183
120	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	70413051	Intimação	17007819000183
121	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	70739097	Intimação	17007819000183

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

122	RODOVIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	69549047	Intimação	10458815000172
123	RODOVIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	70495511	Intimação	10458815000172
124	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	70093961	Intimação	17940981000150
125	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	70246597	Intimação	17940981000150
126	STS STRATO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME	69098240	Intimação	4617654000110
127	STS STRATO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME	70192187	Intimação	4617654000110
128	TOP LOC - SERVICOS , LOCACOES E TRANSPORTES LTDA-M	70939894	Intimação	18943307000191
129	WILTON AZEVEDO DE SOUZA	70199181	Intimação	19578778000100

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia 21/02/2018.

Izabella Da Costa Abdo
Gerente do Contencioso Fiscal


EDITAL – SEPLANH Nº 5 / 2018

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 15(quinze) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ANDERSON DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA	68982685	Intimação	962793116
2	ANESIO VIEIRA DE PAULA	69099335	Intimação	23255099153
3	ANTONIO FIRMINO DE BARROS	68654785	Intimação	27893804149
4	JOAO PEREIRA DOS SANTOS 41287193153	70192101	Intimação	21424330000184
5	JOSE DE OLIVEIRA 31990614191	69644449	Intimação	21697969000133
6	JOSE NILSON ANTONIO PAES	69847251	Intimação	94420815191
7	JOSE SOUSA DE OLIVEIRA	68444403	Intimação	26380838104
8	MARCELO FERREIRA DIAS	69107231	Intimação	76321401153
9	ORISMAR BORGES DA SILVA 33542163104	69644376	Intimação	21362577000113
10	ROBSON RODRIGUES DA COSTA	69087639	Intimação	3692103107
11	WILLIAM PIRES DE ARAUJO 97510629187	69966403	Intimação	22254176000102

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia 21/02/2018

Izabella Da Costa Abdo
Gerente do Contencioso Fiscal

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048


Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
EDITAL – SEPLANH Nº 6 / 2018

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ANDREIA CRISTINA GOMES MORAES PINHEIRO	69099475	Intimação	90309413168
2	RAQUEL DA SILVA RESIO SANTOS	69627731	Intimação	86177168191
3	VALTER LIMA MATOS	70599830	Intimação	26952254153
4	WESLEY BRAZ DA SILVA	70599767	Intimação	186178166

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia 21/02/2018.

Izabella Da Costa Abdo
Gerente do Contencioso Fiscal

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA - MOBILIÁRIO URBANO -
PARA FINS DE SEVIÇO DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS****Nº 001/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.375.243.0001-30, doravante denominado AUTORIZANTE, neste ato representada pelo seu titular Secretário Municipal Sr. Agenor Mariano da Silva Neto, brasileiro, portador do RG nº1958336 - 2º via - SSP/GO, inscrito no CPF nº 526.598.871-87, à vista do contido no processo nº 68208599 e no e-mail (cópia em anexo) e com base na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008 – Código de Obras e Edificações, combinado com o Decreto 2.869, de 26 de novembro de 2015 – Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, concede o presente **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA** à empresa SERTTEL LTDA, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, CEP: 50.950-060 Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.144.040/0001-75, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Engenheiro Eletricista ANGELO JOSÉ BARROS LEITE, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.504.639 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 388.265.504-68, CREA nº 180173788-6, **AUTORIZADA**, para **INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA FINS DE SERVIÇO DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS**, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/16 homologado em 18/10/2016, solicitada através do Processo Nº 68208599, ofício nº 474/2016 – CMTC, inicialmente para quinze (15) módulos/Estações em área pública. Será liberado um (01) alvará específico para cada Estação, sendo a presente denominada **ESTAÇÃO 16 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, situada em parte da Área do Sistema Viário entre a Avenida Goiás e a Av. Independência, próximo à Câmara Municipal de Goiânia, conforme mapa em anexo.

O presente Alvará de Autorização de Uso concederá ao AUTORIZATÁRIO o uso da área pública exclusivamente para a instalação dos equipamentos, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra o AUTORIZANTE.

Do TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 002/2016 destaca-se as seguintes considerações e obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

Constitui objeto deste Termo a autorização para implantação, operação e manutenção do Serviço de Bicicleta Compartilhada e ainda a autorização para uso de espaço público quando da instalação das estações de bicicletas, em caráter experimental na cidade de Goiânia ofertando uma alternativa de transporte complementar à população, em consonância com os preceitos da Mobilidade Urbana Sustentável, contidas no PDG – Plano Diretor de Goiânia (Lei Complementar n.º 171/2007), (...)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 (...).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste Termo de Autorização (ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA), a respeitar todas as obrigações por ela assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/16 referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

I- Da **AUTORIZADA**:

- a) Responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;
(...)
- c) Arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;
(...)
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados a **AUTORIZANTE** ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a **AUTORIZANTE** de toda e qualquer responsabilidade;
(...)
- i) Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao **SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA** de Goiânia;
- j) Realizar campanhas educativas e informativas, em parceria com a **AUTORIZANTE**, sobre a temática de trânsito e mobilidade urbana, inclusive com a realização de palestras, ao menos duas vezes a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo, observando-se sempre o disposto na legislação pertinente;
(...)
- m) Sempre que notificada pela **AUTORIZANTE**, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do edital de chamamento público e anexos, bem como da proposta apresentada pela **AUTORIZADA**;
- n) Submeter os projetos executivos das estações de bicicletas compartilhadas à aprovação da **AUTORIZANTE** e dos **INTERVENIENTES ANUENTES** deste Termo, visando a autorização de uso dos espaços públicos em que serão instaladas.

II – Da **AUTORIZANTE**

- a) Autorizar, em caráter precário, em conjunto com os órgãos **Intervenientes Anuentes**, deste termo, quando necessário, o uso de espaços públicos previamente delimitados para a instalação e operação do **SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA**;
(...)
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de **Comissão Técnica**, e informar sobre eventuais vícios e irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

(...)

CLÚSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

(...)

CLÚSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(...)

Goiânia, 08 de dezembro de 2016.

Agenor Mariano da Silva Neto

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 09/2018**

Faz alterações na Portaria nº 38/2017, que concede Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a previsão de Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no artigo 78, inciso XI, da Lei Complementar 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016, que institui o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 21, inciso I, do supramencionado Decreto;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto às Centrais de Relacionamento Presenciais – ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido mensalmente aos servidores em razão do desempenho junto à Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Paço Municipal;

CONSIDERANDO os valores constantes do Anexo I, do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem atividade na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Paço Municipal, a partir das datas citadas e atribuir as mesmas o Prêmio Especial por Produção Extra:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**SEFIN – PAÇO MUNICIPAL**

Matrícula	Nome dos Servidores	Função	Data inicial
201553-05	ESTHER PEREIRA GALVÃO	ATENDENTE	22/02/2018
635561-01	GRAZIANNE CARDOSO LOURENÇO	ATENDENTE	01/02/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data inicial especificada.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

**ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Altera o CALENDÁRIO FISCAL aplicável ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 24, 73, 100-II e 120, da Lei nº 5040, de 20 de novembro de 1975 – Código Tributário Municipal, **RESOLVE** alterar o **CALENDÁRIO FISCAL**, no que se refere ao Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**), para vigência no exercício de 2018, conforme disposições seguintes:

Art. 1º O Imposto Predial Urbano, a que se refere o item 1.2, da Portaria nº 117, de 11 de dezembro de 2017, passa a ter como data de vencimento da parcela única o dia 09/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

**ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA VL R\$826,28 C/MAGNARDO RODRIGUES DE BASTOS E ESPOSA; CDA VL R\$10.395,85 C/GILSON EURIPEDES DE ALMEIDA; CDA VL R\$1.120,80 C/ANALIA ALVES DE SOUSA; CDA VL R\$907,41 C/ROSANGELA APARECIDA SILVA FROES DIN; CDA VL R\$4.420,75 C/MARCO TULIO CAMPOS DE DEUS; CDA VL R\$7.752,95 C/ABADIA CANDIDA DE PAULA; CDA VL R\$3.337,69 C/VINKA REPRESENTACAO LTDA; CDA VL R\$1.544,72 C/JOSE MARCELINO DA SILVA CARDOSO; CDA VL R\$1.942,34 C/WANDER TATICO BORGES; CDA VL R\$4.226,50 C/DINOMAR OLIVEIRA DE BORBA; CDA VL R\$6.013,10 C/LEONARDO DE CASTRO ALVES; CDA VL R\$4.667,46 C/ALEXANDRE MARQUES PRADO CARDOSO; CDA VL R\$3.166,32 C/CAMILA FERREIRA DE SOUZA; CDA VL R\$5.602,79 C/DENISE FERREIRA CORREIA; CDA VL R\$3.211,58 C/MARIA ELAINE DE ASSIS; CDA VL R\$1.488,87 C/VANESSA TOSTA FERREIRA; CDA VL R\$7.504,63 C/ALESSANDRO DA SILVA; CDA VL R\$36.011,51 C/R2 REPRESENTACOES COMERCIAIS - EIRELI - ME; CDA VL R\$3.858,48 C/ANCORA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME; CDA VL R\$4.075,74 C/ANCORA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME; CDA VL R\$1.236,78 C/LUCILENE FERNANDES NODA; CDA VL R\$9.641,24 C/CLEUDEMIR NATAL DE ALCANTARA; CDA VL R\$6.346,73 C/ANTONIO CARLOS DE LIMA TORRES; CDA VL R\$7.209,40 C/CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS; CDA VL R\$15.629,77 C/NELSON LUIZ DE SOUZA; CDA VL R\$2.248,10 C/VANUZIA RODRIGUES MARINHO; CDA VL R\$654,10 C/PAULO ANTONIO SILVA; CDA VL R\$583,56 C/JOUBERTY CASTRO BRAGA; CDA VL R\$4.627,58 C/ALGLECIO DA SILVA; CDA VL R\$68.575,66 C/GOYAZLOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA; CDA VL R\$817,96 C/A.Y. CANGUSSU SIMON; CDA VL R\$501,77 C/THIAGO FERREIRA MEIRA; CDA VL R\$1.685,11 C/TAPIRUS ARQUEOLOGIA LTDA EPP; CDA VL R\$7.940,54 C/JOSE HENRIQUE LOPES DA SILVA; CDA VL R\$1.909,53 C/EUGENIO FERREIRA DE SOUZA; CDA VL R\$1.901,15 C/MP REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - ME; CDA VL R\$1.326,03 C/MILTON ROSA PIRES; CDA VL R\$696,25 C/JOSE EURIPEDES SILVA PERMISSAO 0046; CDA VL R\$1.777,12 C/NILVA TERESA DE DEUS; CDA VL R\$2.135,24 C/PALMERON GOMES DA SILVA; CDA VL R\$2.832,25 C/CARLOS LEMOS SOUSA SANTANA; CDA VL R\$3.111,00 C/PAULO MURILO DE DEUS SOUZA; CDA VL R\$1.006,49 C/FABIANO VIEIRA DA SILVA; CDA VL R\$883,14 C/ALDERICO AIRES DA SILVA; CDA VL R\$1.230,41 C/JOSE MORAIS DA SILVA; CDA VL R\$800,63 C/EURIPEDES VIEIRA DO CARMO; CDA VL R\$39.987,31 C/DAFFINE REPRESENTACOES LTDA ME; CDA VL R\$2.129,55 C/FABIO SEBASTIAO ALVES FERREIRA; CDA VL R\$870,61 C/FLUVIO MARCIO SIQUEIRA PEREIRA; CDA VL R\$1.710,27 C/EUBER RESIO LOPES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

FILHO; CDA VL R\$1.688,87 C/DANIEL VALADARES NUNES; CDA VL R\$3.386,65 C/FABIANA AMARO DA FONSECA; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2018. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000000817 R\$10.175,35 C/ AGNEL MIGUEL GONCALVES E OUTROS; CDA 00000000445 R\$1.729,54 C/ APARECIDA DE LOURDES CIRINO; CDA 00000000806 R\$510,71 C/ CAMILA CANDIDA BATISTA; CDA 00000000565 R\$5.068,58 C/ CARLOS HUMBERTO PICOLÓ ZAGO; CDA 00000000489 R\$2.992,52 C/ CARMEM LUCIA RODRIGUES GODOI; CDA 00000000491 R\$2.812,26 C/ CARMEN LUCIA RODRIGUES GODOI; CDA 00002254921 R\$3.486,25 C/ CELSON DE CARVALHO; CDA 00000000850 R\$1.724,16 C/ CLEIDE PIRES DE JESUS; CDA 00000000535 R\$511,68 C/ DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000000798 R\$1.757,13 C/ EDIMAR CAETANO DOURADO; CDA 00000000832 R\$1.270,93 C/ EVANDO LEMOS DE LIMA; CDA 00000000508 R\$4.018,01 C/ FRANCISCO TARCISO DE ALMEIDA JUNIOR; CDA 00000000633 R\$10.378,76 C/ GILSON EURIPIDES DE ALMEIDA; CDA 00000000552 R\$6.926,50 C/ JAILTON PEREIRA DO ESPIRITO SANTO; CDA 00000000583 R\$822,00 C/ JALIS FERNANDO DE OLIVEIRA; CDA 00000000502 R\$598,49 C/ LUCIANA ALVES CORREIA; CDA 00000100350 R\$21.548,26 C/ NATAL PROCOPIO DE AVILA; CDA 00000016565 R\$8.060,73 C/ NATAL PROCOPIO DE AVILA; CDA 00000052178 R\$3.889,42 C/ NATAL PROCOPIO DE AVILA; CDA 00000024925 R\$7.036,75 C/ NATAL PROCOPIO DE AVILA; CDA 00000078312 R\$9.307,63 C/ NATAL PROCOPIO DE AVILA; CDA 00000156079 R\$8.450,98 C/ NATAL PROCOPIO DE AVILA; CDA 00000156079 R\$8.480,01 C/ NATAL PROCOPIO DE AVILA; CDA 00000150887 R\$49.653,71 C/ NATAL PROCOPIO DE AVILA; CDA 00000158602 R\$32.126,36 C/ NATAL PROCOPIO DE AVILA; CDA 00000000500 R\$927,84 C/ NOEL ALVES DE SOUZA; CDA 00000000782 R\$3.735,49 C/ PEDRO ABREU CALDEIRA; CDA 00002255120 R\$4.541,26 C/ REVALINO FRANCA DE OLIVEIRA; CDA 00002254847 R\$1.062,32 C/ SEBASTIAO DIVINO JANUARIO; CDA 00000000435 R\$619,61 C/ TAMMIRES CANDIDA DE SOUZA; CDA 00000000563 R\$3.162,84 C/ WILMAR REZENDE. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 21 de fevereiro de 2018. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DE CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, NOS TERMOS DA LEI 9.492/1997.**

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00002083639 R\$9.525,73 C/ AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA; CDA 00002111217 R\$5.758,92 C/ BARROS REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA; CDA 00002111071 R\$5.383,12 C/ CLASSE A PECAS E SERVICOS LTDA; CDA 00002150689 R\$2.273,16 C/ KENIA CARVALHO LEAO E CIA LTDA ME; CDA 00002150638 R\$46.926,62 C/ LA VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME; CDA 00002150677 R\$4.905,06 C/ LINCOLN TIOKO MAEDA - ME; CDA 00002150794 R\$29.168,84 C/ NET SERVICOS DE COMUNICACAO SA; CDA 00002057085 R\$11.537,38 C/ NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA; CDA 00002150743 R\$51.055,53 C/ R2 CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA; CDA 00002150590 R\$23.073,56 C/ RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTO. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 21 de fevereiro de 2018. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2016****3ª REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Secretaria Municipal de Administração por meio do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e Decreto Municipal nº 1194/2017, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 052/2017, torna público aos interessados, que no dia **13/03/2018 às 9:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 032/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme processo nº **65819546/2016**, cujo objeto **“Aquisição de carroceria refrigerada para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”**, por meio sistema eletrônico do Banco do Brasil no endereço www.llicitacoes-e.com.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitações e Suprimentos

RODRIGO MELO
Secretário

PROCESSO: **71848116/2017**ASSUNTO: **Chamamento Público n° 001/2017 - SEMAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
 no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto nº. 2689, de 19 de setembro de 2017, no exercício da competência definida no art. 34 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2017, e em observância à Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial art. 27, §4º, em face do Processo Administrativo n. 71848116/2017, bem como Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – SEMAS publicado no D.O.M. na Edição n. 6702, de 30 de novembro de 2007.

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final do Chamamento Público nº 001/2017 – SEMAS, nos seguintes termos:

I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

NOME	CNPJ	QUANTIDAD E DE GRUPOS	ABRANGÊNCIA	NOTA	VALOR
Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo	25.006.149/0001-09	Modalidade I – 4 grupos de 30 pessoas Modalidade III – 1 grupo de 30 pessoas	Região Noroeste e Oeste	9,5	R\$ 90.000,00
Associação Semente da Vida	05.039.050/0001-04	Modalidade I – 7 grupos de 30 pessoas	Região Sudoeste	9	R\$ 126.000,00





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco	01.642.537/0001-18	Modalidade I – 7 grupos de 25 pessoas Modalidade III – 1 grupo de 25 pessoas	Região Leste	8,5	R\$ 120.000,00
Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus	07.625.000/0001-26	Modalidade I – 7 grupos de 30 pessoas Modalidade II – 2 grupos de 30 pessoas Modalidade III – 1 grupo de 30 pessoas	Região Sudoeste	8,5	R\$ 180.000,00
Centro de Trabalho Comunitário	37.880.499/0001-89	Modalidade I – 4 grupos de 30 pessoas Modalidade II – Não há grupos disponíveis para essa modalidade Modalidade III – 1 grupo de 30 pessoas	Região Campinas Centro	8,5	R\$ 90.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia	01.240.688/0001-40	Modalidade I – 3 grupos de 30 pessoas Modalidade II – 1 grupo de 30 pessoas	Região Sul	8	R\$ 72.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Circo Laheto	01.206.329/0001-76	Modalidade I – 4 grupos de 25 pessoas Modalidade II – 1 grupo de 30 pessoas	Região Leste	8	R\$ 78.000,00
Associação dos Idosos do Brasil	33.601.840/0001-69	Modalidade III – 6 grupos de 30 pessoas	Região Campinas Centro	8	R\$ 108.000,00
Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás	05.736.260/0001-43	Modalidade I – 7 grupos de 30 pessoas	Região Leste	7,5	R\$ 126.000,00
Associação Beija Flor	01.720.501/0001-05	Modalidade I – 8 grupos de 30 pessoas	Região Noroeste	7,5	R\$ 144.000,00
Lar de Jesus	01.262.799/0001-57	Modalidade III – 1 grupo de 30 pessoas	Região Campinas Centro	7	R\$ 18.000,00
Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo	01.269.083/0001-81	Modalidade I – 3 grupos de 30 pessoas Modalidade II – 2 grupos de 30 pessoas	Região Sudoeste	7	R\$ 90.000,00
Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza	07.118.381/0001-57	Modalidade I – 2 grupos de 30 pessoas Modalidade III – 2 grupo de 30 pessoas	Região Sudoeste	6,5	R\$ 72.000,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Assistência Social

Associação Polivalente São José	12.922.582/0001-42	Modalidade I – 4 grupos de 28 pessoas	Região Leste	6	R\$ 67.200,00
Obras Sociais do Centro Espírita O Consolador	24.809.360/0001-05	Modalidade II – 2 grupos de 30 pessoas Modalidade III – 1 grupo de 30 pessoas	Região Leste	6	R\$ 54.000,00
Círculo de Apoio Aprendizagem Profissional de Goiânia	01.283.274/0001-06	Modalidade II – Vagas não disponíveis no Edital para Região de Abrangência	Região Centro	4,5	Não Contemplada
Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás	00.037.754/0001-16	Modalidade III – As vagas foram supridas pelas melhores classificadas	Região Campinas Centro	4	Não Contemplada
Associação Down de Goiás	37.880.978/0001-03	Proponente não apresentou qual modalidade na proposta conforme edital	Proponente não apresentou abrangência conforme Edital	0	Não Contemplada

II - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro Dia

NOME	CNPJ	QUANTIDADE DE GRUPOS	NOTA	VALOR
Associação dos Surdos de Goiânia	02.105.435/0001-26	1 grupo (30 pessoas) Centro Dia - Deficiência Auditiva	8,5	R\$ 54.000,00

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Associação Pestalozzi de Goiânia	01.287.416/0001-03	2 grupos (30 pessoas) Centro Dia - Deficiência	8	R\$ 108.000,00
Centro de Orientação e Reabilitação e Assistência ao Encefalopata	01.103.480/0001-89	1 grupo (30 pessoas) Centro Dia - Deficiência Multipla	8	R\$ 54.000,00
Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás	02.917.870/0001-55	1 grupo (30 pessoas) Centro Dia - Deficiência Física	7	R\$ 54.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia	01.240.688/0001-40	1 grupo (30 pessoas) Centro Dia - Deficiência Intelectual	6,5	R\$ 54.000,00
Centro de Reabilitação São Paulo Apostolo	01.682.475/0001-78	As vagas foram supridas pelas melhores classificadas	6,5	Não contemplada
Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte	02.398.669/0001-09	5 grupos (30 pessoas) Centro Dia – Pessoa Idosa	8,5	R\$ 180.000,00

**III - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento
Institucional**

NOME	CNPJ	QUANTIDADE DE GRUPOS	NOTA	VALOR
Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – Lar Mãe Zeferina	25.041.971/0011-82	2 grupos (20 pessoas) Acolhimento Institucional – Criança e Adolescente	7,5	R\$ 264.000,00

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Casa de Mãe Sozinha Anália Franco	04.789.956/0001-75	4 grupos (10 pessoas) Acolhimento Institucional – Criança e Adolescente	6,5	R\$ 264.000,00
Associação Santa Terezinha do Menino Jesus – Casa Nossos Pais	20.923.500/0003-74	3 grupos (10 pessoas) Acolhimento Institucional – Pessoa Idosa	9	R\$ 198.000,00
Grupo Fraterno de Assistência Social	02.922.060/0001-97	5 grupos (10 pessoas) Acolhimento Institucional – Pessoa Idosa	9	R\$ 330.000,00
Abrigo dos Idosos São Vicente de Paula	86.840.378/0001-19	4 grupos (10 pessoas) Acolhimento Institucional – Pessoa Idosa	7	R\$ 264.000,00
Abrigo Lar Espírito Francisco de Assis	07.132.953/0001-52	As vagas foram supridas pelas melhores classificadas	6	Não contemplada
Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – Casa Lares Irmã Clara	25.041.971/0001-53	As vagas foram supridas pelas melhores classificadas	6	Não contemplada
Associação de Serviço à Criança Especial de Goiânia – ASCEP	37.038.957/0001-37	2 grupos (20 pessoas) Acolhimento Institucional – Pessoa com Deficiência	6	R\$ 264.000,00
Associação Santa Terezinha do Menino Jesus – Casa Matheus 25	20.923.500/0001-02	2 grupos (10 pessoas) Residência Inclusiva	8,5	R\$ 240.000,00
Associação Comunidade Luz da Vida – Casa Bom Samaritano	02.812.043/0006-01	1 grupo (20 pessoas) Acolhimento Institucional – Adulto	7	R\$ 132.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

Associação Comunidade Luz da Vida – Projeto Luz que Liberta	02.812.043/0007-92	Proponente apresentou proposta não contemplada no Edital	0	Não contemplada
--	--------------------	--	---	-----------------

A fim de dar a ciência necessária ao presente, encaminhe-se
Comunicado quanto à presente Homologação no site oficial do Município de Goiânia.

As entidades selecionadas, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da
presente convocação, devem apresentar o plano de trabalho e documentação exigida para
comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos
impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei n. 13.019/14), nos precisos termos do
item 7.1 do Edital.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2018.

**ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**DECISÃO 004/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto nº. 2689, de 19 de setembro de 2017, no exercício da competência definida no art. 34 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2017, e em observância à Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, que regulamenta os serviços funerários no âmbito desta capital, em face do Processo Administrativo n. 71959741/2017;

Considerando o Memorando nº. 468/2017/GERACC/SEMAS, da Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos, com fundamento no Relatório n. 149/2017, exarado pelo servidor Alexandre Francisco de Souza, que comunica a cobrança indevida por serviço social ao carente;

Considerando que no Relatório n. 149/2017 (fl. 4) o mencionado servidor verificou, no sistema SISOB, que o serviço social disponibilizado ao Sr. Domingos Marques Vera não foi feito de modo gratuito, uma vez que foi emitida Nota Fiscal no valor de R\$ 1.151,13. Em contato com o interessado, o usuário destacou que não foi informado quanto à gratuitade integral do serviço funerário, uma vez que não foi avisado pela funerária sobre o assunto;

Considerando que fora oportunizado à empresa se manifestar, exercendo, assim, seu direito ao contraditório e ampla defesa, a qual apresentou Informações nos autos referenciados, de acordo com o preceituado no art. 24 da Lei Municipal nº. 8908/2010, no sentido de que a nota fiscal foi feita erroneamente por seu funcionário, visto que as despesas cobradas se referem a lanche, ceremonial, coroa, flores dentre outros itens.

Considerando que no Despacho n. 033/2017/GERAC/SEMAS o Gerente responsável pela fiscalização da prestação desses serviços pontuou, em face das informações apresentadas pela funerária, informa que o serviço executado foge a regra do serviço social, bem como os itens listados à fl. 17 divergem frontalmente da Nota Fiscal n. 6795,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

de 14/10/2017. Opinando pela aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com esteio no art. 17, II, e art. 22, "b".

Considerando o Parecer n. 018/2018 emitido pelo Procurador em exercício na SEMAS, opinou pela aplicação da penalidade de advertência e multa, com fulcro no art. 17, I e II, e art. 22, I, "a" e "c", uma vez que configurada a cobrança de serviços funerários ao carente, conforme prova a nota fiscal eletrônica n. 6795/17 emitida, não tendo a empresa se desincubido de seu ônus probatório, ante a presunção de veracidade do documento fiscal e das declarações do servidor público. Ademais, pontuou que o documento de fl. 17 possui valor jurídico dubitável, pela forma como foi confeccionado.

Considerando o art. 51, § 1º, da lei municipal nº 9861 de 30 de junho de 2016, que a motivação poderá consistir em uma declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do ato.

Considerando que no Memorando nº 033/2018/GERACC/SEMAS foi afirmado pelo Gerente de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos – GERACC que não foram encontrados outros processos quanto à aplicação de penalidades em face da Funerária São Paulo, não havendo, pois, reincidência;

Considerando que a conduta da Funerária em questão, enquanto concessionária de serviço público, violou o art. 5º e seus parágrafos, quanto à prestação de serviços ao carente, bem como implicou em conduta vedada pelo art. 19, IV, ambos da Lei n. 8.908/10;

Considerando que não há reincidência documentada a fundamentar penalidade mais grave, mas que a cobrança de serviços ao carente resultou em prejuízos ao usuário, sendo conduta altamente censurável.

Resolve:

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – Aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) à FUNERÁRIA SÃO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 73.935.629-0001-05, com endereço na Avenida T-10, n. 786, Q. 105, L. 09, Setor Bueno, CEP 74.223-060, Goiânia – Goiás, assim como a penalidade de Advertência, conforme disposto no art. 17, I e II, e art. 22, II, “a” e “b”, todos da Lei Municipal nº. 8.908/2010, pela inobservância da vedação prevista no inciso IV do artigo 19 da Lei em tela, qual seja deixar de prestar serviços funerários gratuitos às famílias carentes no prazo definido, quando requisitado pela divisão de controle de sepultamentos da SEMAS, assim como pela violação ao art. 5º e seus parágrafos da mesma lei, isto é, a forma como deverão ser prestados os serviços ao carente .

2 - Advertir que a reiteração da conduta ou a infração ao disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº. 8.908/2010, poderá acarretar multa de até 2.000 (dois mil reais), duplicando-se em caso de reincidência e podendo provocar a suspensão da concessão a partir de 30 (trinta) dias, em caso de uma terceira infração, nos termos do art. 22 da Lei Municipal n. 8.908/10.

3 - Determinar que a FUNERÁRIA SÃO PAULO LTDA, seja comunicada do presente ato, mediante notificação.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2018.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Processo 52678579

Nome : CERES CRISTINA BUENO DALLARMI

Assunto : IRREGULARIDADE

Protocolo nº 2018/00000/007027

DESPACHO Nº 790/2018 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93;

Considerando a comprovação de existência da Irregularidade;

Considerando a comprovação, nos autos, da autoria e materialidade do mesmo;

Considerando o parecer Nº 3191/2017, opinando pela aplicação da penalidade de advertência ao profissional referido, e acatado pela Srª Secretaria Municipal de Saúde (folha 196);

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

Considerando que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar a Sanção Administrativa de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, a servidora credenciada, **CERES CRISTINA BUENO DALLARMI** Matrícula nº **1062417**, com fulcro no art. 87, I da Lei 8.666/93.

Registre-se e Publique-se, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Processo 52677912

Nome : ARTHUR ANDRÉ HARTMANN

Assunto : IRREGULARIDADE

Protocolo nº 2018/00000/ 007032

DESPACHO Nº 792/2018 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93;

Considerando a comprovação de existência da Irregularidade;

Considerando a comprovação, nos autos, da autoria e materialidade do mesmo;

Considerando o parecer Nº 3064/2017, opinando pela aplicação da penalidade de advertência ao profissional referido, e acatado pela Srª Secretaria Municipal de Saúde (folha 37);

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

Considerando que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar a Sanção Administrativa de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, ao servidor credenciado, **ARTHUR ANDRÉ HARTMANN**, Matrícula nº **1103873**, com fulcro no art. 87, I da Lei 8.666/93.

Registre-se e Publique-se, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
036/2017 SRP - SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 036/2017 SRP - SAÚDE**, tipo menor preço por item, processo nº. 69959768/2017, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Os itens **04 e 11** que restaram **FRACASSADOS** devido aos valores estarem acima da média estimada no processo, e os itens **16 e 20** restaram **CANCELADOS** a pedido do Departamento solicitante (**fls 1477 e 1504**). Todos os outros itens estão dentro da média dos valores estimados e tabela CMED, inclusive os itens **02, 03 e 12** que tiveram uma justificativa e nova cotação (fls. 1478-1503) referente aos itens, demonstrando que os mesmos se encontram dentro dos valores praticados no mercado. Diante de tais informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAR** para adicionar o item 17 que por erro de digitação não foi incluído anteriormente e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:

06.628.333/0001-46 - FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
08	145.000 Frasco	CLORETO DE SÓDIO 0.9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC FRASCO 100ML	FARMACE	1,5400	223.300,00

06.696.359/0001-21 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	40.000 Comprimido	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO	Cristália	0,4570	18.280,00

07.640.617/0001-10 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME



Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	3.000.000 mL	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 MG/5ML SUSPENSÃO FRACO 100 ML	SANDOZ	0,0885	265.500,00

12.420.164/0003-19 - CM HOSPITALAR S.A

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10	35.000	ESPIRAMICINA 1.5 MUI- Comprimido.	SANOFI	3,0500	106.750,00

12.889.035/0001-02 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	145.000	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	0,4535	65.757,50

17.114.621/0001-07 - GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	43.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 4.0ML.	TEUTO	6,0000	258.000,00

36.325.157/0001-34 - COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	430.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG COMPRIMIDO	GSK/CLAVULIN	0,9200	395.600,00

44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)



7	250 Ampola/Frasco	CLORIDRATO BUPIVACAÍNA 0.5% COM ADRENALINA INJETÁVEL FRASCO 20ML	CRISTÁLIA/NEOCAINA	20,000 0	5.000,00
9	475 Frasco	DEXTRANO 70 (0.001G + HIPROMELOSE 0.003G E POLIQUAD). SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML.	LATINOFARMA/LACRIBELL	9,8000	4.655,00
14	1.600 Ampola	MORFINA. SULFATO 0.2MG AMPOLA 1ML SEM CONSERVANTE	CRISTÁLIA/DIMORF	4,2800	6.848,00
19	250 Frasco	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO FRASCO 5 ML	LATINOFARMA/CICLOMIDRIN	8,0000	2.000,00
Total: R\$ 18.503,00 (Dezoito mil quinhentos e três reais)					

07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.300.000 Comprimido	AAS 100MG COMPRIMIDO.	IMEC	0,0179	23.270,00
13	530 Ampola/Frasco	METILERGOMETRINA 0.2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	UNIÃO QUIMICA	1,4300	757,90
15	800.000 Comprimido	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,0699	55.920,00
18	70.000 Ampola/Frasco	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG- INJETÁVEL-FRASCO COM 2.0ML.	TEUTO	0,6165	43.155,00
21	50.000 Ampola/Frasco	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 4.0ML.	TEUTO	8,7000	435.000,00



Total: R\$ 558.102,90 (Quinhentos e cinquenta e oito mil cento e dois reais e noventa centavos)

Valor Total: 1.909.793,40 (Um milhão novecentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Leia-se:

06.628.333/0001-46 - FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
08	145.000 Frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC FRASCO 100ML	FARMACE	1,5400	223.300,00

06.696.359/0001-21 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	40.000 Comprimido	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO	Cristália	0,4570	18.280,00

07.640.617/0001-10 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	3.000.000 mL	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 MG/5ML SUSPENSÃO FRACO 100 ML	SANDOZ	0,0885	265.500,00

12.420.164/0003-19 - CM HOSPITALAR S.A

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10	35.000 Comprimido	ESPIRAMICINA 1,5 MUI- COMPRIMIDO.	SANOFI	3,0500	106.750,00

12.889.035/0001-02 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA



Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	145.000 Comprimido	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	0,4535	65.757,50

17.114.621/0001-07 - GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	43.000 Ampola/Frasco	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 4.0ML.	TEUTO	6,0000	258.000,00

36.325.157/0001-34 - COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	430.000 Comprimido	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG COMPRIMIDO	GSK/CLAVULIN	0,9200	395.600,00

44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	250 Ampola/Frasco	CLORIDRATO BUPIVACAÍNA 0.5% COM ADRENALINA INJETÁVEL FRASCO 20ML	CRISTÁLIA/NEOCAINA	20,0000	5.000,00
9	475 Frasco	DEXTRANO 70 (0.001G + HIPROMELOSE 0.003G E POLIQUAD). SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML.	LATINO FARMA/LACRIBELL	9,8000	4.655,00
14	1.600 Ampola	MORFINA. SULFATO 0.2MG AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA/DIMORF	4,2800	6.848,00



		SEM CONSERVANT E			
19	250 Frasco	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO FRASCO 5 ML	LATINOFARMA/CICLOMIDRI N	8,0000	2.000,00
Total: R\$ 18.503,00 (Dezoito mil quinhentos e três reais)					

07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.300.000 Comprimido	AAS 100MG COMPRIMIDO.	IMEC	0,0179	23.270,00
13	530 Ampola/Frasco	METILERGOMETRINA 0.2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	UNIÃO QUIMICA	1,4300	757,90
15	800.000 Comprimido	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,0699	55.920,00
17	1.000 Ampola/Frasco	SULFATO DE TERBUTALINA 0.5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	2,3400	2.340,00
18	70.000 Ampola/Frasco	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG- INJETÁVEL-FRASCO COM 2.0ML.	TEUTO	0,6165	43.155,00
21	50.000 Ampola/Frasco	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 4.0ML.	TEUTO	8,7000	435.000,00
Total: R\$ 560.442,90 (Quinhentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)					

Valor Total: 1.912.133,40 (Um milhão novecentos e doze mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos)

Goiânia, 15 de fevereiro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2017SRP - SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 049/2017 SRP - SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – processo nº. 69884571/2017, cujo objeto é Aquisição de Insumos Laboratoriais, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, onde os valores dos itens se encontram dentro da média dos valores estimados no processo, exceto para os **lotes 03 e 06** que restaram **FRACASSADOS** por estarem acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação, o **lote 08** que restou **CANCELADO** a pedido do parecer técnico e o **lote 11** que restou **DESERTO**. Retificação se faz necessária pois como as propostas estavam vencidas a empresa Maêve Produtos Hospitalares Ltda não manteve o interesse em assinar a Ata de Registro de preços, sendo assim o Lote 14 foi aceito pela empresa **Fast Bio Comercial Eireli. – CNPJ: 21.707.794/0001-06**. Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

ONDE SE LÊ:

- **MASTER DIAGNOSTICA PROD. LAB. E HOSP. LTDA. – CNPJ: 00.647.935/0001-64**

➤ Lote 02 - OS ITENS DESTE LOTE DEVEM SER DA MESMA MARCA

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	50 Fr	Kit soro Anti – A, método manual, para determinação de grupo sanguíneo no sangue, frasco com 10 ml. Mínimo de 200 testes.	Lorne	13,41	670,50
2	50 Fr	Kit Soro Anti – B método manual, para determinação de grupo sanguíneo no sangue, frasco com 10 ml. Mínimo de 200 testes.	Lorne	13,41	670,50
3	100 Fr	Kit Soro Anti-D (Rh 85%), método manual para determinação do fator Rh no sangue, frasco com 10 ml. Mínimo de 200 testes.	Lorne	15,37	1.537,00
4	30 Fr	Kit Soro de Coombs, método manual, para determinação do Coombs direto e indireto, frasco com 10 ml. Mínimo de 200 testes.	Lorne	22,00	660,00
5	24 Fr	Soro Albumina Bovina 22%, frasco com 10 ml. Mínimo de 200 testes.	Lorne	22,50	540,00



Valor Total do Lote: R\$ 4.078,00 (Quatro mil e setenta e oito reais)

➤ Lote 12

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	200 Kit	Kit VDRL , manual, para determinação de anticorpos anti Treponema pallidum, no soro, sem inativação. Kit com, no mínimo, 200 testes.	Wiener	28,00	5.600,00

Valor Total do Lote: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Valor Total da Empresa: R\$ 9.678,00 (Nove mil seiscentos e setenta e oito reais)

- **Maxlab- Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda. – CNPJ: 04.724.729/0001-61**

➤ Lote 01 - OS ITENS DESTE LOTE DEVEM SER DA MESMA MARCA

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	50 Und	Kit fator reumatóide , método manual, para determinação qualitativa sem diluição e semiquantitativa do fator reumatóide no soro. N.º mínimo de testes: 50. O kit deverá conter os controles positivo e negativo.	Gold	38,00	1.900,00
2	50 Und	Kit ASLO , aglutinação em látex, para determinação qualitativa sem diluição e semiquantitativa de anticorpos anti estreptolisina “O” no soro. N.º mínimo de testes: 50. O kit deverá conter os controles positivo e negativo.	Gold	51,00	2.550,00
3	60 Kit	Kit proteína C reativa método manual, para determinação qualitativa sem diluição e semiquantitativa no soro. N.º mínimo de testes: 50. O kit deverá conter os controles positivo e negativo.	Gold	35,00	2.100,00

Valor Total do Lote: R\$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinqüenta reais)

➤ Lote 04

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	500 Cx	Adesivo pós-coleta laboratorial , absorvente, hipoalergênico, embalados individualmente, estéreis, retangular ou redondo, para proporcionar cicatrização mais rápida. Caixa com 500 unidades.	Copertina Cral	12,56	6.280,00



Valor Total do Lote: R\$ 6.280,00 (Seis mil duzentos e oitenta reais)

➤ Lote 09

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	70 Fr	Solução formaldeído, formol P.A, CH20 , peso molecular 30,03, líquido incolor, límpido, vapores irritantes. Contendo, no mínimo, 34,0% (p/v) e no máximo, 37,0% (p/v). Demais especificações conforme farmacopéia brasileira, 5ª edição. O recipiente deve ser hermeticamente fechado. O produto não pode ser reembalado ou fracionado, deve ser apresentado na embalagem original do fabricante com lacre inviolável. Apresentar laudo de análise, frasco com 1000 ml.	Neon	15,00	1.050,00

Valor Total do Lote: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais)

➤ Lote 10

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	04 Fr	Corante fucsina básica P.A, CH3(NH2)C6h3C(C6H4NH2): C6HH4NH. HCL , peso molecular 337,86, na forma de cristais de fragmentos cristalinos, irregulares solúvel na água e no álcool, para uso em microscopia e como evidenciador de placas bacterianas, demais especificações conforme farmacopéia brasileira terceira edição. Frasco com 25 gramas.	Neon	16,06	64,24

Valor Total do Lote: R\$ 64,24 (Sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Valor Total da Empresa: R\$ 13.944,24 (Treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

• Maêve Produtos Hospitalares Ltda - Epp. – CNPJ: 09.034.672/0001-92

➤ Lote 14

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	2.400 Cx	Lâmina vidro microscopia 26x76 mm cx c/50,0 un , lâmina de vidro lapidado, para microscopia, dimensões de 26x76x1 milímetro, com uma extremidade fosca, caixa com 50 unidades.	Precision	3,85	9.240,00



Valor Total do Lote: R\$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais)

Valor Total da Empresa: R\$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais)

• **Fast Bio Comercial Eireli. – CNPJ: 21.707.794/0001-06**

➤ **Lote 05**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	200 Fr	Álcool Etílico 99% Absoluto , líquido incolor límpido, volátil e de odor característica. Demais especificações conforme Farmacopéia Brasileira 5ª edição. Frasco c/1000 ml.	Ricie	12,74	2.548,00

Valor Total do Lote: R\$ 2.548,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

➤ **Lote 07**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	20 Und	Câmara de Neubauer em vidro ótico, espelhada, superfície dividida em 02 (dois) retículos com 05 (cinco) quadrantes cada, para contagem de células.	Qualividros	160,00	3.200,00

Valor Total do Lote: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

➤ **Lote 13**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	40 Cx	Lamínula de cristal, para câmara de Newbauer , retangular, 20x26x01 milímetros, caixa com 10 unidades.	Qualividros	7,92	316,80

Valor Total do Lote: R\$ 316,80 (Trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

➤ **Lote 15**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	50 Und	Pisseta plástica graduada, capacidade 250 ml , frasco para uso em laboratório em polietileno, branco, com boca estreita, e bico lavador tipo pisseta, graduada, capacidade 250 ml.	Qualividros	3,52	176,00

Valor Total do Lote: R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais)

➤ **Lote 16**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total



1	20 Und	Placa de Kline , em vidro, com 12 escavações (poços), para VDRL, tamanho aproximado, 60x80 mm, diâmetro do poço aproximadamente de 15,2 mm.	Qualividros	25,00	500,00
---	--------	--	-------------	-------	--------

Valor Total do Lote: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

➤ Lote 17

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	100 Rack	Ponteira para micropipeta capacidade de 1-200 microlitros - curta, sem filtro, menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipetas disponíveis no mercado, fabricadas em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, autoclavável, livre de DNASE, RNASE, ATP, pirogênicos, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama. Apresentação em racks de 96 unidades para facilitar o manuseio com micropipetas de 8 canais e evitar contaminação das ponteiras.	Jet Biofil	28,00	2.800,00

Valor Total do Lote: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

➤ Lote 18

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	3.000 Und	Tubo cônico (tipo falcon) , em plástico, graduado, volume de 15 ml, translúcido, com tampa de rosca, fundo cônico, estéril, autoclavável, espaço rotulável no corpo, permitindo anotações, embalagem individual.	Cralplast	0,46	1.380,00

Valor Total do Lote: R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)

Valor Total da Empresa: R\$ 10.920,80 (Dez mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos)

Valor Total do Processo: R\$ 43.783,04 (Quarenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

LEIA-SE:

- **MASTER DIAGNOSTICA PROD. LAB. E HOSP. LTDA. – CNPJ: 00.647.935/0001-64**

➤ Lote 02 - OS ITENS DESTE LOTE DEVEM SER DA MESMA MARCA



Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	50 Fr	Kit soro Anti - A, método manual, para determinação de grupo sanguíneo no sangue, frasco com 10 ml. Mínimo de 200 testes.	Lorne	13,41	670,50
2	50 Fr	Kit Soro Anti - B método manual, para determinação de grupo sanguíneo no sangue, frasco com 10 ml. Mínimo de 200 testes.	Lorne	13,41	670,50
3	100 Fr	Kit Soro Anti-D (Rh 85%), método manual para determinação do fator Rh no sangue, frasco com 10 ml. Mínimo de 200 testes.	Lorne	15,37	1.537,00
4	30 Fr	Kit Soro de Coombs, método manual, para determinação do Coombs direto e indireto, frasco com 10 ml. Mínimo de 200 testes.	Lorne	22,00	660,00
5	24 Fr	Soro Albumina Bovina 22%, frasco com 10 ml. Mínimo de 200 testes.	Lorne	22,50	540,00

Valor Total do Lote: R\$ 4.078,00 (Quatro mil e setenta e oito reais)

➤ Lote 12

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	200 Kit	Kit VDRL, manual, para determinação de anticorpos anti Treponema pallidum, no soro, sem inativação. Kit com, no mínimo, 200 testes.	Wiener	28,00	5.600,00

Valor Total do Lote: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Valor Total da Empresa: R\$ 9.678,00 (Nove mil seiscentos e setenta e oito reais)

- Maxlab- Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda. – CNPJ: 04.724.729/0001-61

➤ Lote 01 - OS ITENS DESTE LOTE DEVEM SER DA MESMA MARCA

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	50 Und	Kit fator reumatóide, método manual, para determinação qualitativa sem diluição e semiquantitativa do fator reumatóide no soro. N.º mínimo de testes: 50. O kit deverá conter os controles positivo e negativo.	Gold	38,00	1.900,00
2	50 Und	Kit ASLO, aglutinação em látex, para determinação qualitativa sem diluição e semiquantitativa de anticorpos anti estreptolisina "O" no soro. N.º mínimo de testes: 50. O kit deverá conter os controles positivo e negativo.	Gold	51,00	2.550,00
3	60 Kit	Kit proteína C reativa método manual, para determinação qualitativa sem diluição e semiquantitativa no soro. N.º mínimo de testes: 50. O kit deverá conter os controles positivo e negativo.	Gold	35,00	2.100,00



Valor Total do Lote: R\$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinqüenta reais)

➤ Lote 04

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	500 Cx	Adesivo pós-coleta laboratorial , absorvente, hipoalergênico, embalados individualmente, estéreis, retangular ou redondo, para proporcionar cicatrização mais rápida. Caixa com 500 unidades.	Copertina Cral	12,56	6.280,00

Valor Total do Lote: R\$ 6.280,00 (Seis mil duzentos e oitenta reais)

➤ Lote 09

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	70 Fr	Solução formaldeído, formol P.A, CH20 , peso molecular 30,03, líquido incolor, límpido, vapores irritantes. Contendo, no mínimo, 34,0% (p/v) e no máximo, 37,0% (p/v). Demais especificações conforme farmacopéia brasileira, 5ª edição. O recipiente deve ser hermeticamente fechado. O produto não pode ser reembalado ou fracionado, deve ser apresentado na embalagem original do fabricante com lacre inviolável. Apresentar laudo de análise, frasco com 1000 ml.	Neon	15,00	1.050,00

Valor Total do Lote: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais)

➤ Lote 10

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	04 Fr	Corante fucsina básica P.A , CH ₃ (NH ₂)C ₆ H ₃ C(C ₆ H ₄ NH ₂): C ₆ HH ₄ NH. HCL, peso molecular 337,86, na forma de cristais de fragmentos cristalinos, irregulares solúvel na água e no álcool, para uso em microscopia e como evidenciador de placas bacterianas, demais especificações conforme farmacopéia brasileira terceira edição. Frasco com 25 gramas.	Neon	16,06	64,24

Valor Total do Lote: R\$ 64,24 (Sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Valor Total da Empresa: R\$ 13.944,24 (Treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)


• Fast Bio Comercial Eireli. – CNPJ: 21.707.794/0001-06
➤ Lote 05

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	200 Fr	Álcool Etílico 99% Absoluto, líquido incolor límpido, volátil e de odor característica. Demais especificações conforme Farmacopéia Brasileira 5ª edição. Frasco c/1000 ml.	Ricie	12,74	2.548,00

Valor Total do Lote: R\$ 2.548,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito mil reais)

➤ Lote 07

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	20 Und	Câmara de Neubauer em vidro ótico, espelhada, superfície dividida em 02 (dois) retículos com 05 (cinco) quadrantes cada, para contagem de células.	Qualividros	160,00	3.200,00

Valor Total do Lote: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

➤ Lote 13

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	40 Cx	Lamínula de cristal, para câmara de Newbauer, retangular, 20x26x01 milímetros, caixa com 10 unidades.	Qualividros	7,92	316,80

Valor Total do Lote: R\$ 316,80 (Trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

➤ Lote 14

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	2.400 Cx	Lâmina vidro microscopia 26x76 mm cx c/50,0 un, lâmina de vidro lapidado, para microscopia, dimensões de 26x76x1 milímetro, com uma extremidade fosca, caixa com 50 unidades.	Precision	3,85	9.240,00

Valor Total do Lote: R\$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais)


➤ Lote 15

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	50 Und	Pisseta plástica graduada, capacidade 250 ml , frasco para uso em laboratório em polietileno, branco, com boca estreita, e bico lavador tipo pisseta, graduada, capacidade 250 ml.	Qualividros	3,52	176,00
Valor Total do Lote: R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais)					

➤ Lote 16

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	20 Und	Placa de Kline , em vidro, com 12 escavações (poços), para VDRL, tamanho aproximado, 60x80 mm, diâmetro do poço aproximadamente de 15,2 mm.	Qualividros	25,00	500,00
Valor Total do Lote: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)					

➤ Lote 17

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	100 Rack	Ponteira para micropipeta capacidade de 1-200 microlitros - curta, sem filtro, menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipetas disponíveis no mercado, fabricadas em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, autoclavável, livre de DNASE, RNASE, ATP, pirogênicos, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama. Apresentação em racks de 96 unidades para facilitar o manuseio com micropipetas de 8 canais e evitar contaminação das ponteiras.	Jet Biofil	28,00	2.800,00
Valor Total do Lote: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)					


➤ Lote 18

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	3.000 Und	Tubo cônicos (tipo falcon) , em plástico, graduado, volume de 15 ml, translúcido, com tampa de rosca, fundo cônicos, estéril, autoclavável, espaço rotulável no corpo, permitindo anotações, embalagem individual.	Cralplast	0,46	1.380,00
Valor Total do Lote: R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)					

Valor Total da Empresa: R\$ 20.160,80 (Vinte mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)

Valor Total do Processo: R\$ 43.783,04 (Quarenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1297/2014****PROCESSO:** 59094912**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** TRS Terapia Renal Substitutiva Ltda. - ME

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor de 1.396.200,00 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil e duzentos reais), referente ao Contrato nº 1297/2014, correspondendo ao acréscimo anual na importância de R\$ 349.050,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2018.

**PORTARIA SME Nº 062, de 20-02-2018.**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) O Ofício nº 004/2018, da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 314, de 14-11-2017 (fls. 27).

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

III) Que foi exarada a Portaria SME nº 362, de 20-12-2017 (fls. 119), publicada no Diário Oficial do Município nº 6721, de 28 de dezembro de 2017, que sobrestou o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 314, de 14-11-2017.

IV) Que a data de retorno das atividades da referida Comissão foi grafada de forma incorreta.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 69043585, instituído pela Portaria SME nº 314, de 14-11-2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Retificar a Portaria SME nº 362, de 20-12-2017, em seu art. 2º, **onde se lê:** dia 22 de janeiro de 2017; **leia-se:** dia 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 065, de 20-02-2018.**

Retifica a Portaria SME nº 039, de 07-02-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.751, de 09 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a **Portaria SME nº 039**, de 07-02-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.751, de 09 de fevereiro de 2018, que designou a servidora Helen Margareth de Deus, matrícula nº 576689-5, CPF nº 414.991.311-00, para exercer, equivocadamente, a Função de Confiança II (FC-2).

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria SME nº 039**, de 07-02-2018, em seu **art. 1º**, sendo que, onde se lê: Função de Confiança II (FC-2), leia-se: Função de Confiança I (FC-1).

Art. 2º - Ratifica-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTRARIA SME Nº 066, de 21-02-2018.***Constitui Comissão e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, II, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO:

I) O Termo de Ajustamento de Conduta nº 119/2014, celebrado entre o Município de Goiânia e o Ministério Público do Trabalho (11º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), nos termos do Inquérito Civil nº 00222.2013.18.000/6.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão objetivando a individualização dos titulares de contas inativas do FGTS existentes junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores: **Kelly Rosa Borges**, Analista de Organização em Finanças, Matrícula Funcional nº 1313061-01, lotada na Gerência de Finanças e Contabilidade; **Maurício Dias Paes Lemes**, Profissional da Educação II, Matrícula Funcional nº 379492-04, lotado na Gerência de Folha de Pagamento; **Cinthia Kariny Mota Carneiro**, Profissional da Educação II, Matrícula Funcional nº 394904-02/03, lotada na Gerência de Folha de Pagamento.

Art. 3º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 72848209****INTERESSADO:** Fundo Municipal de Man e Des do Ensino - FMMDE**ASSUNTO:** Empenho**DESPACHO Nº 1486/2018**

A vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 300/2018, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 13 a 19, RESOLVO, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que será realizada a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor da empresa Saneamento de Goiás S/A, no valor de R\$ 1.867.200,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, e duzentos reais), referente ao fornecimento de água e tratamento de esgoto, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, durante o exercício de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 72848128****INTERESSADO:** Fundo Municipal de Man e Des do Ensino - FMMDE**ASSUNTO:** Empenho**DESPACHO Nº 1487/2018**

A vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 310/2018, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 27 a 31, RESOLVO, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que será realizada a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor da empresa Celg Distribuição S/A, no valor de R\$ 5.388.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais), referente ao fornecimento de energia elétrica às unidades administrativas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, durante o exercício de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 72667760****INTERESSADO: Por Dentro do Esporte Eventos Esportivos Ltda****ASSUNTO: Fatura de Contrato****DESPACHO Nº 1512/2018**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, e Parecer nº 303/2018 (fls. 114-118), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato nº 001/2018, por 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada em realização de eventos esportivos, com a finalidade específica de arbitragem para as seguintes modalidades: atletismo, baquete, futsal, handebol, voleibol, tênis de mesa e xadrez, para atuar nos jogos educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, proveniente do Pregão Eletrônico nº 037/2017 – SRP, Ata de Registro de Preço nº 046/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PROCESSO Nº.: 70807068****INTERESSADO: Comercial de Carnes Meia Ponte Ltda****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 1514/2018**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, e conforme Parecer nº 295/2018 (fls. 206-212), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 035/2016, por mais 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 12/04/2018 a 08/10/2018 e aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo das quantidades inicialmente pactuadas no referido contrato, referente ao fornecimento de gênero alimentício (carne bovina de segundo corte – acém congelado), para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, conforme condições e especificações deste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016 e seus anexos.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte



EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Sindicância, designada por ato do Secretário Municipal de Educação e Esporte, Prof. Marcelo Ferreira da Costa, por meio da Portaria SME nº 031, de 02-02-2018, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 6.748, de 06-02-2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) CITA, pelo presente edital, a servidora NICEA OLIVEIRA SOUTO, matrícula funcional nº 739049-03, Auxiliar de Atividades Educacionais (Nível III) que teve como última lotação a EMTI Jardim Novo Mundo, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, compareça perante a Comissão de Sindicância, situada a Rua 243, 260 - Setor Leste Universitário, Goiânia – GO (Coordenadoria Regional de Educação Central) a fim de apresentar defesa e acompanhar o Processo nº 63646393 até o seu final, sob pena de revelia.

Comissão de Sindicância, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2018.

Ana Cristina da Silva
Matrícula Funcional nº 543314-01
Presidente

**PORTARIA Nº 001/2018 – SMDHPA**

O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor Thiago Pereira da Silva, Matrícula 1320300-01, Chefe de Gabinete desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, nomeado através do Decreto nº 143 do dia 19 de janeiro de 2017, conforme Decreto nº 15 de 05 de janeiro de 2018, artigos 16 e 18, a abrir processos e solicitações por delegação, visando à execução da despesa orçamentária de acordo com as normas de automação do Processo e Trabalho de Aquisição de Bens e Serviço, disposta no Decreto nº 3.388 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

Filemon Pereira Miguel
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**Processo:** 187/2018**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Dispensa de Licitação**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista do contido nos autos, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, autorizo a contratação direta para a aquisição de Certificado Digital PJ1, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), devendo ser pagos à empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG

**Processo:** 168/2018**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Dispensa de Licitação**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista do contido nos autos, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, autorizo a contratação direta para a aquisição de fantasias para atender o Projeto “Anjos da Guarda” da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser pagos ao microempreendedor individual GUILHEBALDO MATIAS DA SILVA.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG



Processo: 186/2018

Interessado: AGCMG

Assunto: Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista do contido nos autos, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, autorizo a contratação direta para a aquisição de Certificado Digital PJ1, para atender ao Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - FUMPUD, no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), devendo ser pagos à empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG

**Processo:** 169/2018**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Dispensa de Licitação**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista do contido nos autos, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, autorizo a contratação direta para a aquisição de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no valor de R\$ 7.983,00 (sete mil, novecentos e oitenta e três reais), devendo ser pagos à empresa EVOLUTION SERVIÇOS, CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES – EIRELLE-ME.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG

**EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- **PROCESSO:** 169/2018.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.

- **OBJETO:** Trata o presente de Ato de Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993, tendo por objeto a aquisição de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- **EMPRESA CONTRATADA:** Evolution Serviços, Construtora e Construções – EIRELLE-ME, CNPJ nº 14.933.183/0001-02.

- **VALOR TOTAL:** R\$ 7.983,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e três reais).

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG



EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO:** 187/2018.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.

- **OBJETO:** Trata o presente de Ato de Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993, tendo por objeto a aquisição de Certificado Digital PJ1, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- **EMPRESA CONTRATADA:** SOLUTI – Soluções Em Negócios Inteligentes S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95.

- **VALOR TOTAL:** R\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais).

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG

**EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- **PROCESSO:** 168/2018.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.

- **OBJETO:** Trata o presente de Ato de Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993, tendo por objeto a aquisição de fantasias para atender o Projeto “Anjos da Guarda” da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- **CONTRATADA:** Guilhebaldo Matias da Silva, CPF nº 233.197.551-53.

- **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG



EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO:** 186/2018.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.

- **OBJETO:** Trata o presente de Ato de Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993, tendo por objeto a aquisição de Certificado Digital PJ1, para atender o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - FUMPUD.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- **EMPRESA CONTRATADA:** SOLUTI – Soluções Em Negócios Inteligentes S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95.

- **VALOR TOTAL:** R\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais).

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 033/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Licença Prévia
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Licença Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PONTAL ENGENHARIA CONSTRUOES E INCORPORACOES LTDA
5. PROCESSO Nº:	45203520

Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 036/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LAUROZE PAULO ANTUNES
5. PROCESSO Nº:	33199465

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 037/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MICHELLE REJANE CARVALHO - ME
5. PROCESSO Nº:	39340844

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 038/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Prévia e Instalação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia e Instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SUPREME VEICULOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	51147483

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 039/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5. PROCESSO Nº:	63318776

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 040/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA R & F COMERCIAL LTDA
5. PROCESSO Nº:	27717861

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 041/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA IGREJA VIDEIRA
5. PROCESSO Nº:	67474284

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 042/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA J J M COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	62404040

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 043/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SIND. DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS
5. PROCESSO Nº:	58773967

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 044/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº:	64188922

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 045/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CONTRASTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	66705126

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 046/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AURIVAN XAVIER DE OLIVEIRA
5. PROCESSO Nº:	58661468

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 047/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LEONARDO MOREIRA MOUERA 91851548149
5. PROCESSO Nº:	66773245

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 048/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARCELO SABINO LEMOS
5. PROCESSO Nº:	65623703

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 049/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FERRO E AÇO CENTROESTE LTDA
5. PROCESSO Nº:	47747773

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 050/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MULT COZINHAS E ARMARIOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	59713038

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 051/2018

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA M R VIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA
5. PROCESSO Nº:	66163056

Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 258/2018**

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o profissional **WAGNER VERISSIMO DA SILVA**, inscrita no CPF de nº 374.978.471-04.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº 55305501/2013, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: **39.784,63** (Trinta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **201862020008**.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

BIOLAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/CPF nº 04.594.986/0003-98, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, desenvolvida(s) na Av. Dona Lourdes Estivalete Teixeira, Qd. 532, Lt. 03, nº 4.655, Setor São José, Goiânia, Go.

BOM JARDIM EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 29.304.442/0001-03, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Restaurantes e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, desenvolvida(s) na Avenida Alphaville Flamboyant, Quadra: 200, Lote: 06/07, nº s/n, Setor Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia, Go.

CENTRAL DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ nº 00.274.829/0001-82, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **28327617**, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para a atividade: Comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de ferragens e ferramentas e montagem de estrutura metálicas, desenvolvida(s) na Avenida Anhanguera, Quadra: 21 Lts: 05/E, Setor Esplanada do Anicuns, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

EXCELLENCE COLORS LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 29.024.588/0001-03 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Código e descrição da atividade econômica principal 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas; Código e descrição das atividades econômicas secundárias 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, desenvolvida(s) na Rua Conde Matarazzo, nº 217, Setor Parque Industrial Paulista, Goiânia, Go.

MUSICAL NET ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.931/0001-19, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, o pedido de Licença Ambiental Simplificada, para atividades de comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, estabelecida nesta capital à Rua O M 01, nº 483, Quadra: 13, Lote: 21, CEP 74.693-001, Setor Residencial Orlando de Morais, Goiânia, Go.

NESTOR JOSÉ LEMOS, CPF 587.338.921-72, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Prévia, para a atividade principal de Comércio Varejista de Combustíveis, à Rua Nova Granada com a Rua CV-12 e AV Ville, Quadra: 38, Lote: 01/02, Jardim Madri, Goiânia, Go.

REFORMADORA DE MOVEIS PADRÃO LTDA, CNPJ nº 01.788.272/0001-60, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **21847593**, a renovação da Licença Ambiental Simplificada, para: Serviços de montagem de móveis de qualquer material, no endereço: Av. Jacinto Alves de Abreu, Quadra:09, Lote: 24 nº116, Setor Residencial Vereda dos Buritis, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

VIPCAR EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.454.712/0001-46, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01), serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (4520-0/02), serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (4520-0/04), serviços de borracharia para veículos automotores (4520-0/06), comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03), comercio varejista de bebidas (4723-7/00), comercio varejista de lubrificantes (4732-6/00), comercio varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00), comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (4759-8/99), estacionamento de veículos (5223-1/00), bares e outros estabelecimento especializados em servir bebidas (5611-2/02), lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (5611-2/03), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.